Botucatu
Semanário Oficial

BOTUCATU, 17 DE ABRIL DE 2008 - ANO XVIII - 945

Prefeitura de Botucatu/SP Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Sergio Parada

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.904
de 11 de abril de 2008

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Antonio Luiz Caldas Junior, Antonio Carlos Trigo, Luiz Aurélio Pagani, Reinaldo Mendonça Moreira e Benedito José Gamito)

"Dispõe sobre a proteção e defesa dos animais, o controle social de sua criação, comércio, exploração e a vigilância em saúde ambiental no Município de Botucatu".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS GENERALIDADES E DEFINIÇÕES

Art. 1º A presente lei fundamenta-se nos seguintes princípios:
I - A proteção e a defesa dos animais são deveres de todos os seres humanos, os únicos capazes de promover ações de cooperação e auxílio de maneira consciente e intencional, a serviço do direito à vida e do livre desenvolvimento das demais espécies.
II - Os animais nascem iguais diante da vida e são sujeitos titulares de direitos civis e constitucionais, assegurados pela Lei e garantidos pelo Estado e pela sociedade civil.
III - Compete ao Poder Público, nos termos Constituição Federal, art. 225, §1º, VII, proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade.
IV - O dever do Estado não isenta o dever e responsabilidades da sociedade, das organizações, das famílias e dos indivíduos, na construção da sobrevivência do ser humano e das demais espécies com dignidade e em harmonia com o meio ambiente, em unidade e respeito à biodiversidade.
Art. 2º São objetivos da presente lei:
I - garantir direitos e prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento aos animais;
II - preservar o bem-estar da população humana, evitando-lhe danos causados por animais;
III - prevenir, reduzir e eliminar a morbidade e a mortalidade, bem como os sofrimentos humanos causados pelas zoonoses;
IV - preservar a vida e a saúde das populações animais;
V - desenvolver ações visando ao controle das populações animais.
Art. 3º Na presente lei são assim definidas:
I - Fauna e animal domésticos: são aqueles animais que, através de processos tradicionais e sistematizados de manejo e melhoramento zootécnico, tornaram-se domésticos, possuindo características biológicas e comportamentais em estreita dependência com o homem, sem repelir o jugo humano, podendo, inclusive, apresentar aparência diferente da espécie silvestre que os originou.
II - Fauna e animal domesticados: são aqueles animais silvestres, nativos ou exóticos, que, por circunstâncias especiais advindas da seleção artificial imposta pelo homem, perderam seu habitat na natureza e passaram a conviver pacificamente com o homem, dele dependendo para sua sobrevivência, podendo ou não apresentar características comportamentais dos espécimes silvestres.
III - Fauna e animal silvestres brasileiros: são todas as espécies animais nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, reproduzidas ou não em cativeiro, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo naturalmente dentro dos limites do território brasileiro ou em suas águas jurisdicionais, classificadas em dois tipos:
a) animal silvestre de posse privada: é todo animal silvestre legalmente advindo de criadouro comercial, conservacionista, científico, amadorista ou zoológico;
b) animal silvestre de posse pública: são todos os animais silvestres, exceto os mencionados no item anterior.
IV - Fauna e animal silvestres exóticos: são todas as espécies animais que não ocorrem naturalmente no território brasileiro, reproduzidas ou não em cativeiro, possuindo ou não populações livres na natureza, abrangendo as espécies ou subespécies introduzidas legalmente ou ilegalmente pelo homem, inclusive domésticas, em estado selvagem; incluem, ainda, espécies que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e suas águas jurisdicionais e que tenham entrado espontaneamente em território brasileiro.
V - Animais de trabalho e montaria: bovídeos, que compreendem os bovinos e bufalinos; e eqüídeos, que compreendem os eqüinos, muares e asininos.
VI - Animais de produção: todo e qualquer animal com aptidão para a produção de carne, leite, lã, ovos e outros.
VII - Animais de estimação: os de valor afetivo, passíveis de coabitar com o homem.
VIII - Animais sinantrópicos: as espécies que, indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como os roedores, as baratas, as moscas, os pernilongos, as pulgas e outros.
IX - Animais soltos: todo e qualquer animal errante encontrado sem qualquer processo de contenção.
X - Animais resgatados: todo e qualquer animal capturado por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo desde o instante da captura, seu transporte, alojamento nas dependências dos abrigos municipais de animais e destinação final, bem como pelos abrigos particulares, sem fins lucrativos, de associação de proteção legalmente constituídas.
XI - Animais recolhidos: todo animal entregue espontaneamente à Secretaria Municipal de Saúde, por seus proprietários ou prepostos destes.
XII - Animais potencialmente perigosos: os animais portadores de zoonoses e qualquer animal que, devido à sua especificidade fisiológica, comportamento agressivo, tamanho ou potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais e danos a bens.
XIII - Gaiola ou jaula: espaço fixo ou móvel, fechado por paredes sólidas, uma das quais, pelo menos, constituída por grades, redes metálicas ou, eventualmente, por redes de outro tipo, em que são mantidos ou transportados animais, sendo a liberdade de movimentos destes animais limitada em função da taxa de povoamento e de suas dimensões.
XIV - Recinto fechado: superfície cercada por paredes, grades ou redes metálicas, na qual são mantidos um ou vários animais, sendo a sua liberdade de movimentos, em regra, menos limitada do que numa gaiola.
XV - Alojamento: qualquer instalação, edifício, grupo de edifícios ou outro local, podendo incluir zona não completamente fechada, onde os animais se encontram mantidos.
XVI - Criação: ato de, em condições controladas de cativeiro, favorecer a reprodução de espécies animais.
XVII - Criadouro comercial: pessoa física ou jurídica que possui área e instalações capazes de possibilitar a criação e a recria regular de animais para fins comerciais, ou seja, venda ou aluguel.
XVIII - Hospedagem sem fins lucrativos: alojamento privado, permanente ou temporário, de animais que não vise à obtenção de rendimentos.
XIX - Hospedagem com fins médico-veterinários: alojamento de animais em clínicas e hospitais veterinários, durante um período limitado, necessário ao seu tratamento e/ou restabelecimento.
XX - Hospedagem com fins higiênicos: alojamento temporário de animais, por um período que não ultrapasse doze horas, sem pernoite, em estabelecimentos, com ou sem fins lucrativos, que vise cuidados de limpeza corporal externa.
XXI - Hospedagem com fins lucrativos: alojamento privado, permanente ou temporário, de animais que vise à obtenção de rendimentos.
XXII - Centro de recolhimento: qualquer alojamento oficial, onde um animal é hospedado por um período determinado pela autoridade competente.
XXIII - Abrigos municipais de animais: as dependências apropriadas da Secretaria Municipal de Saúde, para alojamento e manutenção dos animais recolhidos.
XXIV - Zoonose: infecção ou doença infecciosa transmissível, sob condições naturais, de homens para os animais e vice-versa.
XXV - Agente de Saúde Ambiental: profissional da área de vigilância em saúde ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde de Botucatu.
XXVI - Veículo de tração animal: qualquer meio de transporte de carga (carroças e similares) ou de pessoas (charretes e similares), tracionado por animais.
XXVII - Lotes ou loteamentos urbanos: áreas devidamente cadastradas na Prefeitura de Botucatu, cujos proprietários contribuem com o Imposto Predial de Territorial Urbano (IPTU).
XXVIII - Propriedade: é a transferência ou posse formal de animal a uma determinada pessoa física ou jurídica.
XXIX - Posse: é a manutenção de animal sob determinado limite territorial (espaço físico) ou atrelado por meio de acessório, como coleira, guia, arreio e outros.
XXX - Guarda: é a manutenção de animal sob vigilância e cuidados, por tempo determinado.

TÍTULO II
DA PREVENÇÃO E COMBATE AOS MAUS-TRATOS E DA POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS

Capítulo I
DOS MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS

Art. 4º São considerados maus-tratos contra animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, as práticas abaixo mencionadas, além de outras relacionadas na presente lei:
I - submetê-los a qualquer tipo de prática ou atividade que cause ferimentos, dano, mutilação, sofrimento, pânico ou morte, bem como àquelas que provoquem condições inaceitáveis de existência, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
II - mantê-los sem abrigo, expostos aos rigores do clima, ou em locais ou condições impróprios, sem higiene e limpeza, ou que lhes impeçam movimentação e descanso, ou ainda onde fiquem privados de ventilação ou luz solar;
III - privá-los de água ou alimentação em quantidade e natureza adequada à espécie;
IV - impedi-los de viver e crescer segundo as condições de vida e de liberdade ou condições para manifestar as necessidades etológicas próprias a cada espécie;
V - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças;
VI - transportá-los em veículos ou recipientes inadequados ao seu bem-estar;
VII - utilizá-los em experiências dolorosas ou cruéis, que impliquem em sofrimento físico ou psíquico, ainda que para fins didáticos ou científicos;
VIII - abandoná-los doentes, feridos, extenuados ou mutilados, bem **como deixar** de ministrar-lhes tudo o que humanitariamente se lhes possa prover, inclusive repouso e assistência veterinária;
IX - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal, cujo abate seja necessário para consumo, ou cuja eutanásia seja recomendada, valendo-se de métodos cruéis e não humanitários, que provoquem sofrimento ou angústia prolongados ou

desnecessários.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, as organizações governamentais e não-governamentais e os cidadãos deverão comunicar à autoridade policial a respeito de casos de maus-tratos de animais que presenciarem, fornecendo a qualificação do autor dos fatos, para que possam ser adotadas as medidas cabíveis.

CAPÍTULO II
DA POSSE RESPONSÁVEL

SEÇÃO I
GENERALIDADES

Art. 6º É de responsabilidade dos proprietários a manutenção, guarda e transporte de animais em condições adequadas de alojamento, saúde, higiene e bem-estar.
Art. 7º O criador, proprietário ou responsável por animais responderá, civil e criminalmente, pelos atos danosos cometidos ou provocados pelos mesmos, estando ou não na presença deles, incluindo os danos físicos e materiais decorrentes de agressão dos animais a qualquer pessoa, seres vivos ou bens de terceiros.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica se a agressão se der em decorrência de invasão ilícita da propriedade em que o animal reside.
Art. 8º Na guarda de animais, são vedadas e consideradas maus-tratos as seguintes situações:
I - mantê-los habitualmente em correntes curtas ou meios de contenção similares, que impeçam sua movimentação;
II - mantê-los enclausurados juntamente com outros que os atemorizem ou molestem;
III - encerrá-los em qualquer local sem água e alimento por mais de seis horas.
Art. 9º Os estabelecimentos de hospedagem sem fins lucrativos e os centros de recolhimento públicos ou privados devem cumprir, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis, as condições previstas na presente lei, observando adicionalmente os seguintes dispositivos:
I - não podem funcionar como locais de reprodução, criação e venda;
II - devem possuir instalações por espécie, para machos, fêmeas e fêmeas com respectivas ninhadas, sendo que fêmeas e machos adultos podem coabitar, se estiverem esterilizados;
III - devem existir instalações diferenciadas para enfermaria, higiene, alimentos, lavagem de material e guarda de materiais e equipamentos limpos;
IV - devem dispor de área de quarentena.
Art. 10 É proibida a permanência de animais soltos em logradouros e recintos públicos ou privados de uso coletivo.
Art. 11 É proibido colocar animal para pastar em terrenos abertos em condições tais que tenham livre acesso às vias públicas, bem como em áreas urbanas de preservação permanente, incluindo rios, córregos, áreas de risco e terrenos baldios.
Art. 12 É proibido abandonar animais em vias, logradouros e outras áreas públicas ou privadas.
§1º Os animais não mais desejados por seus proprietários serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde ou entidades de proteção aos animais por ela indicadas.
§2º Os proprietários de animais rejeitados de maneira injustificada ou por razões irrelevantes ou fúteis, deverão arcar com os custos da guarda do animal e ficarão impedidos de receber animais em adoção, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de dois anos.
§3º A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os animais silvestres, recolhidos ou a ela enviados, para centro especializado.
Art. 13 É de responsabilidade dos proprietários a disposição final e adequada dos animais mortos, na forma disposta pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem tratados com respeito.
Art. 14 Fica a critério dos proprietários ou gerentes de estabelecimentos comerciais de quaisquer natureza, a proibição ou liberação da entrada de animais nos locais, obedecidas a legislação sanitária vigente e o disposto no artigo 10 desta lei.
Art. 15 Independente do que determine a convenção condominial, será permitida a permanência de animais nas áreas privativas de condomínio, desde que respeitados o sossego, a segurança e a saúde dos demais condôminos.
Parágrafo único. A permanência de animais nas áreas comuns de condomínio de apartamentos será regulamentada pelas respectivas convenções, respeitada a legislação vigente.
Art. 16 Os animais silvestres de posse privada deverão ser alojados em recintos com as dimensões previstas pela legislação pertinente.
Art. 17 São proibidas no Município de Botucatu, salvo as exceções estabelecidas em lei e a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, a criação, a manutenção e o alojamento de animais silvestres da fauna exótica, potencialmente perigosos.

SEÇÃO II
DA POSSE E GUARDA DE CÃES

Art. 18 É livre a propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães de qualquer raça ou sem raça definida no Município de Botucatu, desde que obedecida a legislação municipal, estadual e federal vigentes.
Art. 19 Os cães devem ser abrigados em locais e condições apropriadas, observadas as seguintes dimensões mínimas para sua livre movimentação:
a)1 (um) cão: 15 m²;
b)2 (dois) ou mais cães: 15m2 para o primeiro cão mais 6 m² para cada cão adicional;
§1º As medidas estabelecidas neste artigo deverão ser observadas a partir da publicação da presente lei, sendo que, nas situações de inobservância das medidas mínimas previamente existentes, deverá o responsável pelos animais comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando que os animais não estão submetidos a situações de maus-tratos.
§2º Na hipótese referida no parágrafo precedente, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar medidas especiais de controle da população animal.
Art. 20 Os cães devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugir e agredir pessoas ou outros animais.
§1º Os proprietários de cães deverão mantê-los em condições que impeçam a agressão a pedestres ou a funcionários de empresas prestadoras de serviços.
§2º Em qualquer imóvel onde permanecer cão agressivo, deverá ser afixada placa comunicando o fato, com tamanho compatível com a leitura à distância e em local visível ao público.
Art. 21 Todo cão, ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deve, obrigatoriamente, usar coleira ou enforcador e guia, adequadas ao seu tamanho e porte, sendo conduzido por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.
§1º Fica proibido o comércio e o uso de enforcadores com garras ou grampos.
§2° Os cães guias para deficientes visuais devem ter livre acesso a qualquer estabelecimento público ou privado, bem como aos meios de transporte público coletivo, na forma da legislação pertinente.
§3° O condutor de cão fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo mesmo em vias e logradouros públicos.
Art. 22 Cães considerados perigosos pela Secretaria Municipal de Saúde estarão sujeitos às seguintes medidas:
I - realização de adestramento adequado obrigatório;
II - proibição de circular em vias públicas, mesmo com a utilização de equipamento de contenção;
III - guarda em condições adequadas à contenção do animal, sob estrita vigilância do responsável, de modo a tornar impossível a evasão.
Parágrafo único. Os animais considerados perigosos, em decorrência de vigilância epidemiológica de zoonoses, poderão ser recolhidos pelas autoridades sanitárias que avaliarão o melhor destino para os mesmos.
Art. 23 É proibido exercitar cães, conduzindo-os presos a veículos motorizados em movimento.

TÍTULO III
DO COMÉRCIO DE ANIMAIS

Art. 24 É livre a criação e comércio de cães e gatos de qualquer raça ou sem raça definida no Município de Botucatu, desde que obedecida a legislação municipal, estadual e federal vigentes.
§1º A criação de cães e gatos com a finalidade comercial só será permitida para criadores registrados na Secretaria Municipal de Saúde, obedecidos os critérios de autorização de funcionamento, emitidos pela mesma.
§2º Não será permitida a criação comercial de cães e gatos em residência particular.
Art. 25 Os estabelecimentos e eventos destinados à venda de animais vivos somente poderão comercializar espécies permitidas por Legislação Federal ou Estadual e na forma por elas disposta, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, em caso de inobservância, tomar medidas junto aos órgãos pertinentes sem prejuízo das ações dispostas nesta Lei.
§1º Os estabelecimentos mencionados no caput ficam sujeitos à obtenção de Licença de Funcionamento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, fundamentada em laudo técnico, renovada anualmente, especificando as espécies comercializadas e as características do estabelecimento.
§2º O laudo mencionado no inciso precedente apenas será concedido após vistoria técnica efetuada por Agente de Saúde Ambiental, em que serão examinadas as condições sanitárias de alojamento e manutenção dos animais.
Art. 26 O comércio de animais somente poderá ser realizado por estabelecimentos ou em eventos destinados a este fim.
§ 1º Fica proibido o comércio ambulante ou em feiras-livres, de artesanato ou de antiguidades, ficando seus infratores sujeitos à pena de apreensão dos animais e de gaiolas, barracas ou qualquer outro objeto utilizado para exposição ou contenção dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta lei.
§ 2º Em todo estabelecimento ou evento onde ocorra comércio de animais, deverá ser afixada placa, em local visível, esclarecendo sobre a natureza do estabelecimento ou evento, responsável pela venda, e sobre os direitos dos consumidores, a posse responsável de animais e as obrigações dos criadores e vendedores.
Art. 27 No comércio de animais devem ser observadas as seguintes condições e cuidados a eles relacionados:
I - todo animal exposto à venda em lojas ou eventos autorizados deverá estar cadastrado e acompanhado de atestado de saúde e comprovação de vacinação atualizada, quando for o caso, fornecidos por médico veterinário, informando, dentre outras, a procedência do criadouro e nome e telefone de contato do médico veterinário responsável, devendo o vendedor manter cópia dos atestados fornecidos aos compradores pelo prazo de dois anos;
II - todo cão e gato exposto à venda, e outras espécies, conforme disposto em regulamentação específica, deve ser cadastrado e identificado com sistema permanente eletrônico de identificação de animais;
III - devem ser assegurados alimentação e fornecimento de água potável, conforme as necessidades de cada espécie animal e idade, em horários regulares, diariamente, inclusive domingos e feriados;
IV - os animais devem ser manuseados e treinados de forma a não sofrer quaisquer ferimentos, dores ou angústia desnecessárias, devendo o pessoal responsável pela manipulação dos mesmos possuir os conhecimentos e a experiência adequada às espécies;
V - é proibida a exposição de fêmeas em período de gestação, incubação ou com crias;
VI - no comércio de filhotes deve ser observada a idade mínima para o desmame, sendo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias para cães e gatos;
VII - filhotes de cães e gatos só podem ser expostos em locais de venda, a partir de 120 (cento e vinte) dias de idade, com comprovação de vermifugação e imunização para leptospirose e para a raiva, realizada segundo indicação dos órgãos municipais de vigilância em saúde ambiental;
VIII - cães e gatos confinados em locais de venda podem ficar nesta condição somente durante o horário comercial do estabelecimento, devendo, ao fim deste prazo, voltar ao canil ou gatil;
IX - é proibido manter, no estabelecimento comercial, outros animais senão aqueles destinados ao comércio;
X - é proibida a comercialização de animais doentes, assim como sua manutenção na área comercial do estabelecimento;
XI - os animais potencialmente perigosos devem ficar sujeitos a medidas de segurança reforçadas que não lhes permitam a fuga, acautelando-se de forma eficaz a segurança de pessoas, outros animais e bens, afixando-se, no alojamento, em local visível, aviso da presença e periculosidade destes animais.
Parágrafo único: A vacinação obrigatória mencionada no Inciso I deste artigo será estabelecida mediante Portaria específica da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 28 No comércio e nos criadouros de animais devem ser observadas as seguintes condições e cuidados referentes às instalações destinadas a guarda e comércio:
I - Os animais devem ser mantidos em locais adequados às peculiaridades de cada espécie, arejados, com acesso à luz do dia, protegidos de condições ambientais ou climáticas adversas, nomeadamente da chuva, do frio, do calor, das correntes de ar e da excessiva exposição solar;
II - Cada espécie de animal deverá ter seu próprio compartimento, contendo placa informativa, em local bem visível, onde conste o nome popular e o nome científico, idade e sexo da espécie confinada, e distribuídos em número que lhes garanta conforto;
III - Os animais devem dispor do espaço adequado às suas necessidades fisiológicas e etológicas específicas, contando com materiais e equipamento que estimulem a expressão do repertório de comportamentos naturais, nomeadamente material para substrato, cama, ninhos, esconderijos para fuga e refúgio, além de locais para banhos e a prática de exercícios físicos adequados;
VI - O projeto e material utilizado para piso, parede ou teto dos compartimentos não

poderão colocar em risco a saúde e a vida dos animais, devendo também salvaguardar a saúde e a segurança de pessoas, de outros animais e bens;
V - É obrigatória a higienização das instalações de comércio de animais com a remoção diária de resíduos dos compartimentos destinados aos animais, inclusive domingos e feriados, assim como a desinfecção e desinfestação periódica de todo o estabelecimento, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Os compartimentos deverão ser mantidos afastados das calçadas ou locais de grande movimento, como entrada de lojas, de maneira que evite o estresse dos animais;
VII - É proibida a permanência de animais nas áreas dos estabelecimentos em que sejam armazenados e comercializados produtos tóxicos de qualquer natureza.
Parágrafo único. As características do espaço adequado mencionado no Inciso III serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de Saúde
Art. 29 Os estabelecimentos de comercialização de animais devem contar, obrigatoriamente, com médico veterinário responsável pelo acompanhamento diário dos animais mantidos.
Art. 30 Os estabelecimentos comerciais cadastrados devem comunicar diretamente à Secretaria Municipal da Saúde quaisquer alterações de responsabilidade técnica ou de representação legal, bem como alteração de endereço, modificações estruturais no estabelecimento, alterações no plantel (de espécie ou raça), razão social, fusões, cisões ou incorporação societária, e demais alterações pretendidas.
Art. 31 Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar ao cliente cartilha explicativa da forma de manejo adequada a cada tipo de animal comercializado, redigido em linguagem simples e de fácil compreensão.
Art. 32 É proibida a distribuição de qualquer animal, como brinde ou prêmio, em sorteios e assemelhados.

TÍTULO IV
USO DE ANIMAIS EM ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO

Art. 33 Fica proibida a utilização e a exibição de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou não, adestrados ou não, em espetáculos ou parques circenses ou similares realizados no Município de Botucatu.
Art. 34 É proibida a exibição de toda e qualquer espécie de animais silvestres potencialmente perigosos, ainda que domesticados, em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.
Art. 35 São ainda proibidas e consideradas como maus-tratos as seguintes situações:
I - realização ou promoção de lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, touradas e simulacros de touradas e vaquejadas, em locais públicos e privados;
II - utilização ou exibição de animais em casas de espetáculo ou para tirar sortes ou realizar acrobacias;
III - adestramento de animais por meio de maus-tratos.
Art. 36 São vedados e considerados como maus-tratos as provas de rodeios e espetáculos similares, que envolvam o uso de instrumentos que visem induzir o animal à realização de atividade ou comportamento que não se produziria naturalmente sem o emprego de artifícios, tais como:
I - utilizar ferramentas ou qualquer artifício, no intuito de provocar alteração de comportamento não natural do animal, em especial sedém ou sedenho, agulhadas e choques elétricos, ungüentos cáusticos, esporas e outros objetos afiados ou pontiagudos e choques mecânicos, como golpes e marretadas;
II - provocar sofrimento físico ou emocional, em competições onde ocorre perseguição de outro animal, como na laçada de bezerro, laço em dupla, team roping, bulldog, e outros similares.
Art. 37 A realização de eventos, tais como exposições, rodeios, competições, concursos e manifestações similares em que haja a presença de qualquer espécie animal só poderá ocorrer após a concessão de licença pela Secretaria Municipal de Saúde.
§1º A licença referida no caput deste artigo deverá ser solicitada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da realização do evento, mediante apresentação das seguintes informações:
a) organizador, local, natureza, finalidade e público-alvo do evento;
b) condições de alojamento, higiene, segurança, bem-estar e manutenção dos animais;
c) relação dos animais a serem expostos, acompanhada de declaração do médico veterinário responsável que ateste o perfeito estado de saúde e a atualização das vacinas de cada animal.
§2º Durante todo o período de realização do evento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá inspecionar o local para verificar as condições mencionadas no parágrafo precedente, impondo, quando for o caso, medidas corretivas e, no limite, a cassação da licença concedida.
§3º A realização de eventos mencionados no caput deste artigo ocorrerá sob a responsabilidade técnica de médico veterinário, devendo o local contar com a presença deste profissional em número determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período de funcionamento do mesmo.
§4º Somente poderão participar dos eventos mencionados no caput deste artigo as criações regularmente inscritas e registradas:
a) com laudo anual de vistoria técnica, efetuada por médico veterinário da Secretaria Municipal de Saúde, se localizado no Município de Botucatu;
b) com laudo técnico emitido por profissional responsável, se não se localizar no Município de Botucatu.
§5º A realização de cavalgadas em vias públicas deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação em que conste a identificação dos organizadores, data e horário de realização do evento, trajeto e número estimado de participantes.
Art. 38 Se, durante a realização de eventos mencionados neste Título, houver, concomitantemente, comércio de animais, deverá ser observado cumulativamente o disposto no TÍTULO III da presente lei.
Art. 39 É proibida a realização de feiras de comércio de animais em locais públicos ou privados de uso coletivo, tais como: cinemas, teatros, clubes esportivos e recreativos, estabelecimentos comerciais, industriais e de saúde, escolas, piscinas, feiras livres etc., excetuando-se os locais, recintos e estabelecimentos legais e adequadamente instalados destinados à criação, exposição, competição, venda, treinamento, alojamento, tratamento e abate de animais, e as feiras de doação realizadas pelas entidades de proteção animal e pela vigilância em saúde ambiental.
Art. 40 Aos estabelecimentos veterinários e empresas, criadouros e associações comerciais só será concedida licença e expedido alvará, se devidamente legalizados perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e autoridade municipal.
Art. 41 Cães oriundos de outros municípios deverão, ainda, apresentar diagnóstico negativo para leishmaniose ou outras enfermidades à critério da Secretaria Municipal de Saúde, emitido por laboratório oficial, com validade não superior a 6 (seis) meses do inicio do evento.
Art. 42 Nas áreas de evento destinadas à exposição ou guarda de animais, não será permitida a venda ou consumo de bebidas alcoólicas, bem como a venda de alimentos.

TÍTULO V
DO TRANSPORTE DE ANIMAIS

Art. 43 No transporte de animais são vedadas e considerados maus-tratos as seguintes situações:
I - prender animal atrás dos veículos ou atados às caudas de outros;
II - conservar animais embarcados por mais de 6 (seis) horas, sem água e alimento;
III - fazer viajar um animal a pé, mais de 10 (dez) quilômetros, sem lhe dar descanso, água e alimento;
IV - conduzir animais, por qualquer meio de locomoção, colocados de cabeça para baixo, de mãos ou pés atados, ou de qualquer outro modo que lhe produza sofrimento ou estresse;
V - transportar animais em recipientes, gaiolas ou veículos inadequados ou sem as proporções necessárias ao seu tamanho e número de cabeças, e sem que o meio de condução em que estejam encerrados esteja protegido por um dispositivo, que impeça a saída de qualquer parte do corpo do animal;
VI - transportar animal fraco, doente, ferido ou que esteja com mais da metade do período gestacional, exceto para atendimento de saúde.
Art. 44 No transporte de animais é ainda vedado:
I - transportar animais de qualquer espécie, sem condições de segurança para quem os transporta ou se aproxime do meio de transporte;
II - transportar animal sem a documentação exigida por lei.

TÍTULO VI
DOS ANIMAIS DE TRABALHO E PRODUÇÃO

Art. 45 É proibida a criação e a manutenção de animais de produção, de qualquer espécie, dentro dos lotes ou loteamentos urbanos do Município de Botucatu, incluindo suínos, caprinos, ovinos, bovinos, bufalinos, galináceos e outros.
§1º. A criação ou manutenção de eqüídeos em lotes e loteamentos urbanos somente será permitida mediante autorização solicitada à Secretaria da Saúde e a comprovação de que os mesmos serão utilizados exclusivamente para lazer, trabalho ou tração, observada a legislação federal, estadual e municipal vigentes.
§2º. Para a emissão da autorização mencionada no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar vistoria zoosanitária com avaliação das instalações e condições de higiene do local, das condições de saúde e manutenção dos animais, bem como a comprovação da utilização dos mesmos.
Art. 46 Em vias urbanas só é permitida a tração animal de veículo realizada por eqüídeos, que compreendem os eqüinos, muares e asininos.
Art. 47 Durante o trabalho de animais são proibidas e consideradas como maus-tratos as seguintes situações, além daquelas mencionadas no art. 4º:
I - a utilização de animais cegos, doentes ou feridos, debilitados ou extenuados, bem como fêmeas na metade final do período de gestação;
II - atrelar, no mesmo veículo, para trabalho conjunto, animais de espécies diferentes;
III - atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis à segurança;
IV - utilizar guizos, chocalhos ou campainhas, ligadas aos arreios ou ao veículo, para produzir ruídos constantes ou outros apetrechos que molestem ou perturbem o animal;
V - castigar o animal sob qualquer forma ou a qualquer pretexto, em especial mediante o uso abusivo de chicote, para deles obter esforços que razoavelmente não se lhes possam exigir, senão com castigo;
VI - açoitar, golpear ou castigar por qualquer forma a um animal caído sob o veículo ou com ele, devendo o condutor desprendê-lo do veículo para levantar-se;
VII - deixar de revestir, com material de proteção adequado, as correntes atreladas aos animais;
VIII - utilizar animal de tração, em vias pavimentadas, sem ferradura adequada e limitadores de visão;
IX - descer ladeiras com veículos de tração animal sem a utilização das respectivas travas e freios, cujo uso é obrigatório.
Art. 48 A circulação de veículos de tração animal deve obedecer às normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, ficando vedada a utilização de vias de alta velocidade, devendo, em qualquer hipótese, ser utilizada a direita da pista, junto ao meio fio da calçada ou acostamento, sempre que não houver faixa especial a eles destinada.
Art. 49 Para a circulação de veículos de tração animal em vias do município poderão ser delimitados horários, áreas e tipos de veículo, a critério das autoridades de trânsito.
Art. 50 Fica autorizado o Poder Executivo a disciplinar o processo de concessão de registro, licenciamento, habilitação e emplacamento, mediante vistoria do veículo e do animal.
§1º A habilitação referida no caput deste artigo servirá como autorização para a circulação e terá validade de 12 (doze meses), devendo ser renovada a cada ano, no mesmo mês em que se deu a sua expedição.
§2º Fica proibido a menores de 18 (dezoito) anos a condução de veículos de tração animal em vias públicas.
Art. 51 Os animais utilizados na tração dos veículos devem estar em perfeitas condições de saúde e segurança, registrados no Escritório de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e devidamente identificados, conforme disposto no art. 52 desta lei.
§1º O limite de carga a ser transportada não poderá ser excessivo, devendo estar adequado às condições físicas dos animais e não ultrapassar, em nenhuma hipótese, 450 kg, somados os pesos da carga e da carroça.
§2º Deverá ser assegurado um dia da semana para descanso dos animais de trabalho.
§3º Não será considerado descanso a situação em que o animal permaneça atrelado ao veículo ou transportando carga.
§4º É proibido estacionar veículo de tração animal em aclive ou declive, ou sob o sol ou chuva.
Art. 52 A identificação e as condições de saúde do animal de trabalho serão aferidas em vistoria semestral.
§1º A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seus técnicos ou outros por ela credenciados, promoverá o exame e emissão de atestado sanitário sobre o estado de saúde dos animais de trabalho.
§2º Caso o animal não se apresente em condições adequadas, no momento da vistoria, a licença poderá ser suspensa temporariamente ou cassada definitivamente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
§3º O condutor do veículo de tração animal, em trânsito, deve sempre estar portando documentação de habilitação correspondente ao animal, juntamente com o atestado sanitário, com data inferior a 6 (seis) meses.
Art. 53 É vedada a circulação dos veículos de tração animal sem o devido emplacamento e sem a devida adequação ao fim a que se destina.
§1º Nos veículos de tração animal, com duas rodas, é obrigatório o uso de escoras ou

suporte, evitando que, quando o veículo estiver parado, o peso da carga recaia sobre o animal ou levante os varais.
§2º Todo veículo de tração animal, para transitar nas vias públicas e nas faixas de domínio das rodovias no Município de Botucatu, deverá estar registrado, licenciado e identificado.
§3º Para ser registrado e licenciado, o veículo de tração animal deverá atender condições e dimensões definidas pelo Poder Público Municipal.
§4º São equipamentos obrigatórios dos veículos de tração animal:
I - Freios, compostos de bridão ou cabeção.
II - Sinais luminosos, refratores ou refletores para serem utilizados desde o pôr-do-sol até o amanhecer, nas partes dianteira, traseira e laterais, sendo:
a) de cor branca ou amarela nas partes laterais e dianteira;
b) de cor vermelha, na parte traseira.
III - Arreio completo.
IV - Buzinas ou outros sinais de alarme, acionáveis pelo condutor.
Art. 54 Constitui acessório dos veículos de tração animal, de que trata a presente Lei, o coletor de excrementos.
Art. 55 Compete às autoridades municipais controladoras do trânsito e, cumulativamente, às autoridades sanitárias, fiscalizar a circulação de veículos tracionados por animais, observando:
I - se os veículos estão em condições de trafegar;
II - se os animais estão em aparente estado de boa saúde e identificados corretamente;
III -se há excesso de carga;
IV - se os veículos estão devidamente emplacados e conduzidos por pessoas habilitadas.
Art. 56 Fica proibido o uso de esporas pontiaguda do tipo "roseta", "chilena" ou "cachorro".
Art. 57 Em caso de constatação de maus-tratos ou de descumprimento desta legislação, ficam as autoridades mencionadas no artigo anterior encarregadas de encaminhar o animal e a carga para o local adequado, bem como aplicar ao infrator as sanções previstas no TÍTULO IX desta lei, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

TÍTULO VII
DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL EM SAÚDE AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 58 São atribuições do Poder Executivo na área de vigilância em saúde ambiental, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:
I - manter vigilância constante e detectar alterações ambientais que possam proporcionar desequilíbrio da Saúde Ambiental, com repercussão na saúde humana e animal;
II - promover ações educativas no sentido de incentivar a consciência ambiental, visando ao bem-estar das populações humanas e animais;
III - manter a vigilância e promover o controle das zoonoses;
IV - promover e incentivar o controle das populações animais do Município, por intermédio da execução do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos, em serviço próprio ou em parcerias com Universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não-governamentais de proteção animal ou com a iniciativa privada.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS

Art. 59 A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover programa de educação permanente de conscientização da população a respeito dos maus-tratos e da posse responsável de animais domésticos e silvestres, podendo, para tanto, firmar parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não-governamentais e governamentais.
§1º O programa de educação a que se refere o caput deste artigo também deve ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos de todos os níveis, priorizando a educação infantil e o ensino fundamental, incentivando a observação, a compreensão e o respeito aos animais.
§2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá prover de material educativo também as demais escolas públicas e privadas e, sobretudo, os postos de vacinação e os estabelecimentos conveniados para registro de animais.
Art. 60 O programa de educação permanente mencionado no artigo precedente deverá tratar dos maus-tratos e da posse responsável de animais, incluindo, dentre outros assuntos:
I - defesa, proteção, direitos e necessidades dos animais domésticos e silvestres;
II - legislação sobre animais;
III - prevenção e combate aos maus-tratos de animais;
IV - importância da vacinação e da saúde de animais, com ênfase no controle de zoonoses;
V - adoção de animais;
VI - problemas gerados pelo excesso populacional de animais domésticos, importância do controle de natalidade e castração;
VII - ilegalidade ou inadequação da manutenção de animais silvestres como animais de estimação.
Art. 61 A Secretaria Municipal de Saúde deverá incentivar os estabelecimentos veterinários, as entidades de classe dos médicos veterinários e as entidades protetoras de animais a atuarem como pólos irradiadores de informações referidas nos Art. 59 e 60 desta lei.
Art. 62 Fica proibida a propaganda e a fixação de cartazes, faixas, painéis e similares com imagens ou textos que afrontem os direitos dos animais, em especial:
I - os que realcem a ferocidade de cães, gatos e outros animais, bem como a associação destes com imagens de violência;
II - os que apresentem cenas de violência em que os animais sejam vítimas, a menos que tenham fins educativos em defesa dos direitos dos animais;
III - propaganda de rodeios, circos e outros espetáculos que utilizem animais.
Art. 63 Fica criado o Dia do Direito dos Animais, a ser comemorado em 04 de outubro.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO DA POSSE DE ANIMAIS

Art. 64 Quando o Agente de Saúde Ambiental verificar a prática de maus-tratos contra animais ou a infração de dispositivos desta lei, deverá:
I - orientar e intimar o proprietário ou preposto para sanar as irregularidades nos seguintes prazos, a seu critério, de acordo com a gravidade da irregularidade, o dano ao animal e a complexidade das providências a serem adotadas:
a) imediatamente;
b) em 7 (sete) dias;
c) em 15 (quinze) dias;
d) em 30 (trinta) dias.
II - no retorno da visita, caso as irregularidades não tenham sido sanadas, providenciar a aplicação das penalidades incluídas no TÍTULO IX desta lei e comunicar ao responsável pela área de saúde ambiental da Secretaria Municipal de Saúde a configuração do ato de maus-tratos, visando à aplicação da Lei Federal 9.605/98.
Art. 65 Todo proprietário ou responsável pela posse ou guarda de um animal é obrigado a permitir o acesso do Agente de Saúde Ambiental, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações emanadas.
Art. 66 Os Agentes Sanitários deverão preencher, no momento da inspeção ou visita, formulário padronizado sobre as condições sanitárias do local e de saúde dos animais, ou ocorrência de maus-tratos e outras circunstâncias pertinentes, devendo o documento ser assinado pelo proprietário ou responsável, ou, diante de sua negativa, por duas testemunhas.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DE ANIMAIS

Art. 67 Os animais domésticos e domesticados residentes no Município de Botucatu deverão ser registrados na Secretaria Municipal de Saúde ou em estabelecimentos veterinários devidamente credenciados por ela.
§1º O registro mencionado no caput deste artigo destina-se rotineiramente a cães, gatos e animais de montaria e trabalho, podendo, excepcionalmente, ser registrados animais de outras espécies, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e do proprietário do animal.
§2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar e manter os registros mencionados no caput deste artigo, iniciados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação da presente lei.
§3º Após o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados entre o terceiro e sexto mês de idade, recebendo, no ato do registro, a aplicação da vacina contra raiva.
§4º Os animais registrados, conforme disposto neste artigo, serão detentores dos seguintes direitos:
a) cadastro permanente junto à Secretaria Municipal de Saúde;
b) comunicação no caso captura;
c) prazo maior no resgate no caso de captura;
d) atendimento preferencial em caso de campanhas;
e) desconto no pagamento de taxas e multas.
Art. 68 O credenciamento de médicos veterinários para fins de Registro Geral de Animais será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o seguinte:
I - Os credenciamentos terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo passíveis de renovação.
II - Cabe aos profissionais credenciados nos termos deste artigo:
a) instruir o proprietário do animal sobre os direitos e deveres previstos nesta lei ou decorrentes de outra legislação pertinente;
b) afixar, em local visível ao público, juntamente com o Certificado de Credenciamento, a tabela dos preços públicos de registro, conforme disposto nesta lei e em seu decreto regulamentador.
III - Os profissionais ficarão sujeitos, no que tange ao processo de registro e sua execução, à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
IV - A assinatura do termo de credenciamento importará na aceitação de todos os deveres e obrigações estabelecidos nesta lei, cuja inobservância será motivo de imediato descredenciamento.
Art. 69 O registro de animais será realizado mediante o preenchimento de formulário timbrado, em três vias, contendo os seguintes campos: número do RGA (Registro Geral do Animal); data do registro; dados sobre o animal: espécie, sexo, raça, cor, idade real ou presumida e data da aplicação da última vacinação obrigatória; dados sobre o proprietário: nome, número de Documento de Identificação, endereço completo e telefone; nome do profissional ou serviço veterinário responsável pela vacinação e respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária; assinatura do proprietário.
Art. 70 A Secretaria Municipal de Saúde padronizará o sistema identificação de animais, onde constará o número correspondente ao do RGA.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer, a seu critério, sistema permanente eletrônico de identificação de animais.
Art. 71 Uma das vias do formulário timbrado, destinado ao registro do animal, deverá ficar arquivada no local onde o registro foi realizado; uma será enviada à Secretaria Municipal de Saúde, quando o procedimento for realizado por estabelecimento conveniado; e a terceira via ficará com o proprietário.
Art. 72 Para proceder ao registro, o proprietário deverá levar seu animal à Secretaria Municipal de Saúde ou a um estabelecimento veterinário credenciado, apresentando, quando for o caso, a carteira ou o comprovante da vacinação obrigatória devidamente atualizados, e, no caso de animais de trabalho, o atestado sanitário mencionado no art. 52 desta Lei.
Art. 73 Quando houver transferência de propriedade de um animal, o novo proprietário deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde ou a um estabelecimento veterinário credenciado para proceder a atualização de todos os dados cadastrais.
Parágrafo único. Enquanto não for realizada a atualização do cadastro a que se refere o caput deste artigo, o proprietário anterior permanecerá como responsável pelo animal.
Art. 74 No caso de perda ou extravio do documento de registro, o proprietário deverá solicitar diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou entidade credenciada a segunda via.
Parágrafo único. O pedido de segunda via será feito em formulário padronizado e uma via deverá ficar de posse do proprietário do animal, servindo como documento de identificação pelo prazo de 60 (sessenta) dias até a emissão da segunda via.
Art. 75 Os estabelecimentos conveniados deverão enviar à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, as vias do formulário dos registros efetuados no período.
Art. 76 Em caso de óbito de animal registrado, cabe ao proprietário ou ao veterinário responsável comunicar o ocorrido à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 77 O Poder Executivo estabelecerá os respectivos preços públicos para:
a) sistemas de identificação de animal, a ser pago pelos proprietários, quando estes procederem ao registro na própria Secretaria Municipal de Saúde ou pelos estabelecimentos veterinários credenciados no momento de sua retirada;
b) fornecimento de segunda via do documento de registro ou sistemas de identificação.
Parágrafo único. Os estabelecimentos veterinários credenciados deverão afixar, em local visível ao público, tabela discriminando os preços de que trata o caput deste

artigo e taxa de serviços.

CAPÍTULO V
DA VACINAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 78 Todo proprietário de cão ou gato é obrigado a vaciná-lo contra a raiva, segundo as normas emanadas dos órgãos oficiais de vigilância em saúde ambiental.
Parágrafo único. A vacinação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita gratuitamente nas campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e, durante todo o ano, na área competente desta ou em outras instituições por ela indicadas.
Art. 79 A vacinação anual poderá ser comprovada por documento fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como por médico veterinário.
§1º Da carteira de vacinação deverão constar as seguintes informações, observadas as normas emanadas do Conselho Federal de Medicina Veterinária:
a) identificação do proprietário: nome, RG e endereço completo;
b) identificação do animal: nome, espécie, raça, pelagem, sexo, data de nascimento ou idade real ou presumida;
c) dados das vacinas: nome, número da partida, fabricante, datas da fabricação e validade;
d) dados da vacinação: datas de aplicação e revacinação;
e) identificação do estabelecimento: razão social ou nome fantasia, endereço completo, número de registro no CRMV;
f) identificação do Médico Veterinário: carimbo, constando nome completo, número de inscrição no CRMV e assinatura;
g) número do RGA do animal, quando este já existir.
§2º Excepcionalmente, e somente durante campanhas oficiais, o comprovante de vacinação poderá ser fornecido sem identificação do Médico Veterinário responsável pela equipe, mas contendo o número do RGA do animal, quando este já existir.
§3º No momento da vacinação, os proprietários, cujos animais ainda não tenham sido registrados, deverão ser orientados a procederem ao registro.

CAPÍTULO VI
DO RECOLHIMENTO, APREENSÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 80 A Secretaria Municipal de Saúde poderá recolher ou apreender todo e qualquer cão, gato ou animal de montaria, trabalho e produção:
I - encontrado solto nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público ou ainda quando atado a cordas, correntes ou dispositivos similares sem a vigilância de seus responsáveis;
II - suspeito de raiva ou outra zoonose;
III - submetido a maus-tratos por seu proprietário ou preposto deste, mediante a elaboração prévia de comunicado à autoridade policial;
IV - mantido em condições inadequadas de vida ou alojamento;
V - cuja criação ou uso sejam vedados pela presente lei, ou na legislação vigente.
§1º É proibida a prática de captura de animais de forma violenta, deixando de priorizar o bem-estar animal quando do recolhimento ou apreensão.
§2º Se um animal recolhido ou apreendido estiver devidamente registrado com RGA e identificado, conforme o previsto na presente lei, o proprietário será imediatamente chamado ou notificado para retirá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.
§3º Animais não identificados deverão ser mantidos em local apropriado da Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, incluindo-se o dia do recolhimento ou apreensão, para fim de retirada.
§4º Se houver necessidade de realização de exame, cujo resultado não se conheça antes dos prazos mencionados nos artigos precedentes, serão os mesmos prorrogados até que cesse a suspeita de moléstia, quando, então, o animal será liberado.
§5º Todos os animais recolhidos ou apreendidos deverão ser mantidos em recintos adequados, higienizados e periodicamente desinfestados e desinfectados, com proteção contra intempéries naturais, alimentação adequada e separados por sexo, espécie e porte.
§6º A destinação dos animais não reclamados e resgatados por seus proprietários deverá obedecer a seguinte ordem de prioridades:
a) adoção por particulares ou doação para entidades protetoras de animais devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;
b)eutanásia, observando-se, neste caso, o prazo mínimo de 8 (oito) dias a partir da data de recolhimento ou apreensão.
§6º No caso de animais portadores de doenças ou ferimentos considerados graves ou clinicamente comprometidos, caberá ao médico veterinário da Secretaria Municipal de Saúde, após avaliação e emissão de parecer técnico, decidir o seu destino, mesmo sem esperar o prazo estipulado no parágrafo 2° deste artigo.
§7º Os animais recolhidos ou apreendidos por força do disposto neste artigo somente poderão ser resgatados se constatado, por Agente de Saúde Ambiental, não mais subsistirem as causas ensejadoras do recolhimento ou apreensão.
§8º Em caso de abuso ou de maus-tratos, não será o animal devolvido ao seu proprietário, devendo permanecer em abrigo municipal ou ser confiado a depositário fiel, designado por associação civil de proteção aos animais até a apuração do fato, que deverá ser noticiado à autoridade competente.
Art. 81 O animal, cujo recolhimento ou apreensão for impraticável, poderá, a juízo de médico veterinário, ser sacrificado "in loco".
Art. 82 Quando um animal não identificado for reclamado por um suposto proprietário, a Secretaria Municipal de Saúde exigirá a apresentação do RGA visando à comprovação da posse.
Parágrafo único. Caso o animal recolhido ou apreendido nunca tenha sido registrado, o proprietário deverá proceder ao registro na própria Secretaria Municipal de Saúde, no ato do resgate.
Art. 83 O resgate do animal por seu proprietário dar-se-á mediante:
I - apresentação da carteira de vacinação do animal contra raiva e do comprovante de aplicação de outras vacinas obrigatórias para a espécie no Estado de São Paulo ou no município, conforme legislação do Ministério da Agricultura e Pecuária e da Secretaria da Agricultura do Estado;
II- apresentação de cópias dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), em nome do proprietário ou com o endereço do local de permanência do animal.
III - pagamento de multa, taxa de remoção, de registro, de inserção de microchip, e ainda de diárias de permanência, computado o dia do recolhimento, não isentando o proprietário do pagamento de outras despesas decorrentes de assistência médico-veterinária;
IV - comprovação da propriedade do animal, por meio de documentos ou de declaração assinada por duas testemunhas portadoras de documento de identidade;
V - transporte adequado para o animal;
VI - apresentação de cópia do Imposto Territorial Rural (ITR) da propriedade localizada em área rural para o qual o animal será destinado.
§ 1º Os documentos mencionados no inciso II também deverão ser apresentados por ocasião da adoção de animais, bem como na retirada de animais em situações de fiel depositário.
§2º O proprietário que reincidir na violação do disposto nos Incisos III e IV do artigo 80 desta Lei ficará impedido de resgatar o animal.
§3º Se o imóvel de que trata o inciso V não estiver em nome do proprietário do animal, este deverá apresentar documento subscrito pelo proprietário do imóvel, que será co responsável pela permanência do animal no local.
§4º Se o proprietário informar que seu animal lhe foi subtraído mediante roubo ou furto, e que a infração a esta lei foi cometida por quem dele se apoderou, deverá apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência, com data anterior à do recolhimento do animal, não sofrendo o prazo para resgate dilatação alguma.
Art. 84 Para o resgate de qualquer animal da Secretaria Municipal de Saúde é necessária a apresentação de carteira ou comprovante de vacinação obrigatória.
§1º Não existindo carteira ou comprovante de vacinação obrigatória atualizado, o animal só será liberado após vacinação, se for o caso.
§2º Os animais de trabalho ou produção somente poderão ser resgatados pelos proprietários, mediante apresentação do registro de cada animal junto aos órgãos de Defesa Agropecuária.
Art. 85 Para o resgate de qualquer animal, serão cobradas, do proprietário, as taxas respectivas, estipuladas pelo Poder Executivo.
Art. 86 É vedada a prática de eutanásia de cães e gatos no Município de Botucatu, por métodos cruéis, consubstanciados em utilização de câmaras de descompressão, câmaras de gás, eletrochoque e qualquer outro procedimento que provoque dor, estresse ou sofrimento.
Parágrafo único. Consideram-se métodos aceitáveis de eutanásia aqueles determinados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.
Art. 87 A Prefeitura de Botucatu não responde por indenização nos casos de:
I - dano ou óbito do animal recolhido ou apreendido;
II - eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato de recolhimento ou apreensão.
Art. 88 No recolhimento e apreensão de animais silvestres no Município de Botucatu, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I - destinação imediata a locais habilitados para sua guarda;
II - no momento do recolhimento ou apreensão, deverão ser tomados todos os cuidados com os animais, evitando-se estresse desnecessário ou qualquer tipo de maus-tratos.
Art. 89 A instalação e funcionamento do Centro Municipal de Controle de Zoonoses será regulamentada em legislação específica.

CAPÍTULO VII
DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COM ALOJAMENTO DE ANIMAIS

Art. 90 Os estabelecimentos com alojamento para animais, com ou sem fins lucrativos, com finalidades comerciais, higiênicas, reprodutivas, criatórias, de treinamento e para hospedagem ficam sujeitos a licença de funcionamento, a ser emitida pela Prefeitura de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a ser renovada anualmente.
Art. 91 A licença de funcionamento mencionada no artigo precedente deverá ser objeto de requerimento apresentado à Secretaria Municipal de Saúde, onde conste: identificação do proprietário; indicação do fim a que se destina o alojamento; as espécies de animais a alojar; número de matrizes; nome do médico veterinário responsável, e os seguintes documentos:
I - planta de localização e licença de construção e/ou licença de utilização;
II - plantas das redes elétrica, de água e de esgoto;
III - planta descritiva com indicação precisa da função dos diferentes locais e das instalações destinadas ao alojamento dos animais, suas dimensões, o número e as espécies que alojará;
IV - os certificados de inscrição no registro comercial e Conselho Regional de Medicina Veterinária, sempre que aplicável;
V - certificado de capacidade do treinador/adestrador, no caso dos centros de treinamento;
VI -declaração de responsabilidade técnica firmada pelo médico veterinário.
Art. 92 Os requerentes que solicitem as licenças previstas no artigo anterior necessitam ter ao seu serviço, como assessor técnico, médico veterinário, a quem compete:
I - elaboração e a execução de programas e ações que visem ao bem-estar dos animais;
II - orientação técnica do pessoal que cuida dos animais;
III - colaboração com as autoridades competentes em todas as ações que estas determinarem.
Art. 93 Os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos mencionados no art. 90 devem manter, pelo prazo de 2 (dois anos), os seguintes registros:
I - identificação e endereço do proprietário do animal;
II - identificação dos animais, número do RGA, se aplicável, nome, espécie, raça, idade e quaisquer sinais particulares, sempre que aplicável;
III - movimento mensal, com registros relativos ao número de animais por espécie, origem e datas das entradas, nascimentos, óbitos e, ainda, datas de saída e destino dos animais.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no inciso III deste artigo os estabelecimentos de animais com fins higiênicos.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 94 Compete ao Município a orientação e/ou adoção de medidas para a manutenção das propriedades livres ou isentas de animais da fauna sinantrópica.
Art. 95 É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais em terrenos baldios públicos ou privados, que propiciem a instalação e/ou proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos.
Art. 96 Os estabelecimentos que estocam ou comercializam pneumáticos são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de coleções líquidas e dar a destinação correta aos pneus não mais utilizados, de forma a evitar a proliferação de mosquitos.
Art. 97 Nas obras de construção civil, é obrigatória a drenagem de coleções líquidas originadas ou não pelas chuvas, de maneira a impedir a proliferação de mosquitos.
Art. 98 É proibido, no Município de Botucatu, alimentar e criar pombos, exceto aqueles devidamente registrados e identificados nos órgãos ambientais competentes.

TÍTULO VIII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Art. 99 Fica a Prefeitura Municipal de Botucatu autorizada a instituir o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Botucatu (CPDA), órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo.
Art. 100 As atribuições, composição e nomeação dos membros do CPDA serão definidas em Lei Complementar, de iniciativa do Poder Executivo e aprovadas pelo Poder Legislativo.
Art. 101 O CPDA terá um Regimento Interno aprovado por seus membros, expedido por Decreto Executivo.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA DESTA LEI

Art. 102 A fiscalização das atividades e a aplicação das multas decorrentes de infração aos dispositivos desta lei ficam a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da ação de outros órgãos competentes da Administração Pública Municipal legalmente designados para este fim.
Art. 103 Constitui infração, para os efeitos desta lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos e das autoridades administrativas competentes, em especial da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 104 As infrações às disposições desta lei e de seu regulamento, bem como das normas, padrões e exigências técnicas, serão autuadas, a critério da autoridade competente, levando-se em conta:
I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III -os antecedentes do infrator;
IV - a capacidade econômica do infrator.
Parágrafo único. Responderá pela infração quem, por qualquer modo, a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.
Art. 105 As infrações às disposições desta lei serão punidas com as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - perda da guarda, posse ou propriedade do animal, se doméstico ou exótico;
IV - Perda de licença ou alvará de funcionamento.
§1º Nos casos de reincidência, caracterizados pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta, cumulativamente.
§2º A penalidade prevista no inciso III deste artigo será imposta nos casos de infração continuada e a partir da segunda reincidência.
Art. 106 As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, nos termos e condições aceitas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, se obrigar à adoção de medidas específicas para fazer cessar e corrigir a infração.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às multas decorrentes do recolhimento de animais soltos em vias públicas.
Art. 107 Os valores monetários serão estabelecidos por Decreto Municipal específico, atualizados anualmente.
Art. 108 As sanções previstas serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos executores competentes municipais, sem prejuízo de correspondente responsabilidade cível ou penal.
Art. 109 A autoridade, funcionário ou servidor que deixar de cumprir a obrigação de que trata esta lei ou agir para impedir, dificultar ou retardar o seu cumprimento, incorrerá nas mesmas responsabilidades do infrator, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, cíveis e penais.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 110 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer convênios com entidades governamentais, de defesa dos animais e afins, com o objetivo de auxiliar na implementação e fiscalização desta Lei.
Art. 111 O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade a esta Lei, em campanha publicitária específica, quando em vigor, através de meios próprios e dos meios de comunicação.
Art. 112 Mediante solicitação de interessado e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, situações de inobservância dos dispositivos da presente Lei existentes por ocasião de sua publicação, poderão ser objeto de Termo de Ajuste objetivando a tomada de medidas corretivas, em prazo e forma acordados entre o interessado e a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O não cumprimento do referido termo de ajuste autorizará a Secretaria da Saúde a tomar as medidas necessárias para a resolução imediata do problema.
Art. 113 O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação, ouvidas as entidades de defesa dos animais, ambientalistas e a sociedade em geral.
Art. 114 Fica revogada a Lei nº 3526, de 22 de setembro de 1996.
Art. 115 Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.
Botucatu, 11 de abril de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de abril de 2008, 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.905
de 11 de abril de 2008

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Benedito José Gamito)

"Dispõe sobre denominação de via pública".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "SANTIN ANTONIO FURLAN", a Rua "Projetada 02", localizada no loteamento "Residencial Vila Di Capri", bem como todo e qualquer prolongamento.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 11 de abril de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de abril de 2008, 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.906
de 11 de abril de 2008

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Aurélio Pagani)

"Dispõe sobre denominação de próprio municipal".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "PROFESSORA ELDA MOSCOGLIATO", a EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental do Setor Sul, localizada na Rodovia Gastão Dal Farra, em Botucatu.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 11 de abril de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de abril de 2008, 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.907
de 11 de abril de 2008

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Ferrucio Varoli Aria)

"Dispõe sobre denominação de via pública".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "ODILON PRADO CASSETTARI", a Rua "A" do loteamento Jardim Paraíso II, e Rua "A" do loteamento "Altos do Paraíso", com início no cruzamento com a Rua Lourenço Carmelo que vai sentido a Fazenda Lageado, bem como todo e qualquer prolongamento.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 11 de abril de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de abril de 2008, 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI N.º 4.909
de 16 de abril de 2008.

"Celebra convênios com Entidades Filantrópicas do Município de Botucatu conforme deliberação do CMDCA e dá outras providências."

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades: Fundação Casa das Meninas Amando de Barros e Nutras - Núcleo de Transformação Social.
Art. 2º. O Executivo Municipal concederá subvenção as referidas entidades, no presente exercício financeiro, nos valores abaixo discriminados:

Entidades	**Nome do Projeto**	**Valor (R$)**
Fundação Casa das Meninas Amando de Barros	1. Estruturação Pedagógica do Projeto "Crescendo em Família".....	.35.000,00
NUTRAS - Núcleo de Transformação Social	1.Projeto Sócio Educativo - "Meninos do Brasil.".....	35.000,00

Art. 3º. As despesas contidas no artigo 2º da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
58	02.01.03.08.243.0036.2002.3.3.50.43	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 4º. As entidades beneficiadas com a subvenção, ficam obrigadas a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 16 de abril de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de abril de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.581
de 11 de abril de 2008.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante Processo Administrativo nº 9104/2008 e de conformidade com a Lei 4.863, de 13 de dezembro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
02.02.02.15.452.0007.2001.3.3.90.39	Planejamento	100.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007 na importância de R$100.000,00 (cem mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de abril de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de abril de 2008, 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.582
de 11 de abril de 2008.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante Processo Administrativo nº 8.841/2008 e de conformidade com a Lei 4.863, de 13 de dezembro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
02.11.02.08.244.0032.2029.3.3.90.36	Social	100.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007 na importância de R$100.000,00 (cem mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de abril de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de abril de 2008, 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.583
de 11 de abril de 2008.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante Processo Administrativo nº 7.139/2008 e de conformidade com a Lei 4.863, de 13 de dezembro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
02.02.03.04.122.0008.2001.3.3.90.39	Planejamento	120.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007 na importância de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de abril de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de abril de 2008, 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 4.827
de 25 de março de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 3.878//2008 - Pregão nº 016/08,

R E S O L V E

I -DESIGNAR, Daniel Bergamini Ruiz, como membro da equipe de apoio ao pregoeiro, em substituição ao servidor Ademir Natal Svícero, nos termos da Portaria nº 4.757, de 21 de fevereiro de 2008.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 25 de março de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 25 de março de 2008, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 4.833
de 26 de março de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 14.703/2007 - Pregão nº 118/07 - Contratos nºs 100 a 106/2008,

I - DESIGNAR, Adriana de Souza Prearo, João Batista Alves, Leandro Dal Farra Topal e Maria Inez de Fátima Alves Pereira, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 14.703/2007 - Pregão nº 118/07 - Contratos nºs 100 a 106/2008, com as empresas SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA; JOÃO LEANDRO TERRA DE BIAGI ME; W. SANCHES TUPÃ EPP; BOLÍVAR COMERCIAL DE PAPELARIA E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS LTDA-EPP; TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; ML DA SILVEIRA ME; MÁRCIA R. ALVES FERREIRA EMBALAGENS ME, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:
a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
1) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 26 de março de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 26 de março de 2008, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 4.824
de 20 de março de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 3.856/2008 - Pregão nº 017/08 - Contratos nºs 095/08; 096/08; 097/08,

I - DESIGNAR, Meire Cristina Gêa, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 3.856/2008 - Pregão nº 017/08 - Contratos nºs 095/08; 096/08; 097/08, com as empresas Comercial Salomão Ltda; Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda; Comercial Nicpac Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:
a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
1) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 20 de março de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 20 de março de 2008, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 4.844
de 03 de abril de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 6.582/08 - Convite nº 008/08 - Contrato nº 127/08,

I - DESIGNAR, Márcia Cristina Vaccaro de Aguiar, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 6.582/08 - Convite nº 008/08 - Contrato nº 127/08, com a empresa Torta Digital Produções de Vídeo Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:
a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
1) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
m)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 03 de abril de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 03 de abril de 2008, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 4.853
de 09 de abril de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 9.795/2008 - Pregão Eletrônico n.º 011/08,

R E S O L V E

I -DESIGNAR a servidora Noeli Maria Vicentini, como Pregoeira - Processo n.º 9.795/2008 - Pregão Eletrônico n.º 011/08.
II -DESIGNAR os servidores, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Leandro César Zanardo Romanholi, Antonio Delmanto Filho, Paulo Henrique Malagutti e Cristina Machado Filardo, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
III -Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão Eletrônico nº 011/08, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 09 de abril de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, ao 09 de abril de 2008, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 4.854
de 09 de abril de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 9.796/2008 - Pregão n.º 052/08,

R E S O L V E

I -DESIGNAR a servidora Andréa Cristina Panhin Amaral, como Pregoeira - Processo n.º 9.796/2008 - Pregão n.º 052/08.
II -DESIGNAR os servidores, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Leandro César Zanardo Romanholi, Ademir Natal Svícero, Flávio de Paula Presti e Bernadete Rossi B. Fantin, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
III -Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão nº 052/08, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 09 de abril de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, ao 09 de abril de 2008, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 009/08
Processo Administrativo N.º 22.265/2007 - Dispensa
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
LOCADOR: ANA LUIZA L. CASTANHEIRA
OBJETO: Contratação de profissional para desenvolver oficina cultural dentro do programa "CompartilhAção", de acordo com o convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Segurança e a Secretaria Nacional de Segurança Pública -SENASP - DES Convênio nº 104/06.
Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
2.165	314	02.10.01.06.182.0003.2001.3.3.90.36.99	Segurança

Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/05
Contrato nº 083/08
Processo Administrativo n.º 4/028.915-0
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA APOSTÓLICA
OBJETIVO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉ I, II E III DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO BOA VISTA
ADITAMENTO: Prazo em mais 12 (doze) meses.

Termo de Aditamento ao Contrato nº 288/06
Contrato nº 050/08
Processo Administrativo n.º 15.730/2006 - Convite nº 020/06
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza no prédio do "Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadora".
Aditamento: adita prazo inicialmente contrato em mais 60 (sessenta) dias.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 235/07
Contrato nº 053/08
Processo n.º 7.756/2007 - Pregão nº 047/07.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratado: CECAPA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP.
Objeto: Fornecimento parcelado de almôndegas
Aditamento: acresce ao valor inicialmente contratado a quantia de R$ 9.273,00 (nove mil, duzentos e setenta e três reais).

Contrato nº 060/08
Processo n.º 31.810/07 - Pregão nº 192/07
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE Nº. 08, MASSA ALIMENTÍCIA TIPO CAROLINO E MASSA ALIMENTÍCIA TIPO CONCHINHA PEQUENA.
Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
7.300	158	02.04.04.12.361.0038.2010.3.3.90.30.07	Educação

Valor: R$33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

Contrato nº 075/08
Processo Administrativo n.º. 2.869/2008 - dispensa
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO OFICINAS E MONTAGENS TEATRAIS.
Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
5.993	374	02.13.02.13.392.0019.2001.3.3.90.39.99	Cultura

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Termo de Aditamento ao Contrato nº 191/05
N.º Contrato: 090/2008
Processo Administrativo n.º 3.382/2008 anexado ao Processo 4/013.925-5 - Dispensa
Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Locador: CARLOS ALBERTO ALVES
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA TRANSITÓRIA.
Valor: R$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)

mensais.
Aditamento: Prazo em mais 05 (cinco) meses

Contrato nº 091/08
Processo Administrativo n.º. 3.156/2008 - dispensa
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: MECANOGRAFIA & LASER LTDA.
Objeto: contratação de empresa para locação de um equipamento auto-envelopador para o departamento pessoal deste Município
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
6.883 186 02.05.02.04.122.0003.2001.3.3.90.39.99 Administração
Valor: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)

Contrato nº 095/08
Processo Administrativo n.º. 3.856/2008 - Pregão nº 017/08
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: Comercial Salomão Ltda
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
7.245 152 02.04.04.08.243.0038.2001.3.3.90.30.07 Educação
Valor: R$1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).

Contrato nº 097/08
Processo Administrativo n.º. 3.856/2008 - Pregão nº 017/08
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: Comercial NicPac Ltda
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
7.247 152 02.04.04.08.243.0038.2001.3.3.90.30.07 Educação
Valor: R$10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais).

Contrato nº 108/08
Processo Administrativo n.º. 3.878/2008 - Pregão nº 016/08
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU.
Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Fornecimento parcelado de CESTAS BÁSICAS.
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
8.020 340 02.11.02.08.244.0032.2029.3.3.90.32 Assistência Social
Valor: R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Contrato nº 101/08
Processo Administrativo n.º. 14.703/07 - Pregão nº 118/07
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratado: JOÃO LEANDRO TERRA DE BIAGI ME
Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Limpeza
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
8.028 135 02.04.03.12.365.0016.2001.3.3.90.30.22 Educação
Valor: R$26.045,00 (vinte e seis mil e quarenta e cinco reais).

Contrato nº 101/08
Processo Administrativo n.º. 14.703/07 - Pregão nº 118/07
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratado: JOÃO LEANDRO TERRA DE BIAGI ME
Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Limpeza
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
8.028 135 02.04.03.12.365.0016.2001.3.3.90.30.22 Educação
Valor: R$26.045,00 (vinte e seis mil e quarenta e cinco reais).

Contrato nº 111/08
Processo Administrativo n.º. 1.680/2008 - dispensa
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CETRO - INEC
OBJETO: Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para preenchimento de vagas existentes no quadro de diversas Secretarias do Município
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
8.213 186 02.05.02.04.122.0003.2001.3.3.90.39.99 Administração
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), valor estimado de 0 a 900 inscrições, acrescido do valor da inscrição recolhido por cada candidato.

Contrato nº 113/08
Processo Administrativo n.º. 4.463/2008 - dispensa
CONTRATANTE: Município de Botucatu
CONTRATADO: JÚLIO GILBERTO GONÇALVES
OBJETO: contratação de prestação de serviços de filmagens e edição das assembléias do Orçamento Participativo e atividades esportivas realizadas pela Prefeitura
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
8.113 20 02.01.01.04.122.0002.2001.3.3.90.36.99 Gabinete do Prefeito
VALOR: R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)

Contrato nº 113/08
Processo Administrativo n.º. 4.463/2008 - dispensa
CONTRATANTE: Município de Botucatu
CONTRATADO: JÚLIO GILBERTO GONÇALVES
OBJETO: contratação de prestação de serviços de filmagens e edição das assembléias do Orçamento Participativo e atividades esportivas realizadas pela Prefeitura
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
8.113 20 02.01.01.04.122.0002.2001.3.3.90.36.99 Gabinete do Prefeito
VALOR: R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)

Termo de Aditamento ao contrato N.º 237/05
Contrato nº 117/08
Processo Administrativo n.º 4.580/08 anexado ao 5/013.235-0 - Tomada de Preços nº 004/05
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADO: Willian Alves
OBJETO: Contratação de \serviços de transporte de alunos com veículos apropriados que serão empregados no transporte de estudantes do município de Botucatu para os municípios de Santa Maria da Serra e Pratânia, face a proximidade de suas residências a tais municípios.
Aditamento: acresce ao contrato original à rota 75 mais 120 KM, totalizando o valor de R$ 19.380,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais), o prazo do presente aditivo é de 85 (oitenta e cinco dias letivos).

Contrato nº 127/08
Processo Administrativo n.º. 6.582/08 - Convite nº 008/08
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: TORTA DIGITAL PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada em produções e eventos e locação de para criação e produção de vídeos temáticos para divulgação da cidade de Botucatu, na Cerimônia de abertura dos 12º. Jogos Regionais do Idoso - JORI, conforme especificações constantes do Anexo I, a ser realizado no Ginásio Municipal de Esportes.
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
8.662 21 02.01.01.04.122.0002.2001.3.3.90.39.99 Gabinete do Prefeito
Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais)

Termo Aditivo de Contrato nº 0199103-25
Contrato nº 135/08
Contratante: Ministerio das Cidades - Caixa Economica Federal
Contratado: Municipio de Botucatu
Objeto: Repasse de verbas Programa Pró-Municipios do Ministério das Cidades

Contrato nº 150/08
Contratante: Municipio de Botucatu
Contratada: Caixa Economica Federal
Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças
Vigencia: 60 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - COPEL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º 7.323/08 com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.
Atenciosamente,

Botucatu, 08 de abril 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 5138/08 - Pregão 031/08, nomeada pela portaria nº. 4787 para a empresa:
PEDREIRA DIABÁSIO LTDA - ITEM 01.

Botucatu, 09 de Abril de 2008

SÔNIA DE OLIVEIRA CASSETTARI
PREGOEIRA

À COPEL
Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º 1.415/08 com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.
Atenciosamente,

Botucatu, 10 de Abril de 2.008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 17136/2007 - Convite 013/07, nomeada pela portaria nº. 4.119/07 para:
VALÉRIA CRISTINA CLAUS SEISDEDOS

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 3.851/08 - Pregão 019/08, nomeada pela portaria n.º 4.760 para a empresa:
ÁGUIA CEREAIS BAURU LTDA - nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09 e 10;
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - nos itens 04 e 07.

Botucatu, 08 de abril de 2008.

SÔNIA DE OLIVEIRA CASSETARI
PREGOEIRA

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo

n.º 7.863/08 com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.
Atenciosamente,

Botucatu, 07 de abril 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º 7.863/08 com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.
Atenciosamente,

Botucatu, 07 de abril 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º 4.741/08 com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.
Atenciosamente,

Botucatu, 26 de março 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

À COPEL
Ratifico a INEXIGIBILIDADE licitatória avença pelo presente Processo Administrativo n º 7.394/2008, artigo 25, inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.
Atenciosamente,

Botucatu, 09 de abril de 2.008

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO Nº 8.388/2008 - CONVITE 013/08
CONTRATADAS: MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR COMERCIAL SALOMÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA JORI 2008
FICHA: 262
PRAZO DE ENTREGA - IMEDIATO.
DATA EMPENHO: 09/04/2008
VALOR TOTAL R$42.391,79

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO Nº 7.697/2008 - CONVITE 009/08
CONTRATADA: E.P.S. FILHOS TROFEUS E MEDALHAS ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA JORI 2008
FICHA: 263
PRAZO DE ENTREGA - 05 DIAS APÓS EMISSÃO NOTA DE EMPENHO
DATA EMPENHO: 09/04/2008
VALOR TOTAL R$14.750,00

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: CONVITE
Face o constante dos autos do processo nº. 6.582/2008 Convite 008/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio a servidora Márcia Cristina Vaccaro de Aguiar para acompanhar e fiscalizar a execução do presente; nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 03 de Abril 2008

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: CONVITE
Face o constante dos autos do processo nº. 17136/2007 Convite 013/07, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio a servidora Sônia Maria Del Gáudio Torrecillas para acompanhar e fiscalizar a execução do presente; nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 12 de Dezembro 2007

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

À COPEL
Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º 1.415/08 com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.
Atenciosamente,

Botucatu, 10 de Abril de 2.008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO
Face o constante dos autos do processo nº. 3.851/2008 - Pregão 019/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio os servidores Meire Cristina Gea e Silvia Aparecida Moraes de Biachi para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Á D.S.E para lavratura da respectiva portarias.
Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 26.

Botucatu, 08 de abril de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Contrato nº 124/08
Processo Administrativo n.º. 4.523/2008 - dispensa
CONTRATANTE: Município de Botucatu
CONTRATADO: FUNDAÇÃO CULTURAL - EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO LANHOSO DE LIMA
OBJETO: serviços de divulgação em mídia falada para campanha institucional referente à aquisição de inserções para serem utilizadas na divulgação da Campanha de incentivo ao pagamento do IPTU.
Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
8.533	459	02.16.01.04.122.0003.2001.3.3.90.39.99	Comunicação

VALOR: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO
Face o constante dos autos do processo nº. 5138/08 Pregão 031/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio o servidor FLÁVIO DE PAULA PRESTI, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato, conforme minuta de fls. nº.
Á Contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº. 41.

Botucatu, 09 de Abril de 2.008.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 7.697/2008 - Convite 009/08, nomeada pela portaria nº. 4.119/07 para a empresa: E.P.S. FILHOS TROFÉUS E MEDALHAS ME

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 6.269/2008 - Pregão 042/2008, nomeada pela portaria nº. 4.810 para as empresas: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ITEM 01. - RENAULT DO BRASIL S.A - ITEM 02.

Botucatu, 16 de abril de 2008.

FÁBIO ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS
PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO
Face o constante dos autos do processo nº. 6.269/2008 - Pregão nº 042/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio o servidor FLÁVIO DE PAULA PRESTI E TARCIZIO SIMONETI JUNIOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria, conforme fls. nº.
Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 64.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO
Face o constante dos autos do processo nº. 4.544/08 - Pregão nº 028/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio as servidoras Marisa Sanchez Rodrigues Moreno e Solange Aparecida de Aguiar, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta contratual, conforme fls. nº.
Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 35 e 36.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 4.544/08 - Pregão 028/08, nomeada pela portaria nº. 4.773 para a empresa: MAXPAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ITENS 01 E 02.

Botucatu, 15 de abril de 2008

NOELI MARIA VICENTINI
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: CONVITE
Face o constante dos autos do processo nº. 8.383/2008 Convite 011/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio a servidora Meire Cristina Gêa para acompanhar e fiscalizar a execução do presente; nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 10 de Abril 2008

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: CONVITE
Face o constante dos autos do processo nº. 8.389/2008 Convite 012/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio a servidora Meire Cristina Gêa para acompanhar e fiscalizar a execução do presente; nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria.
Botucatu, 09 de Abril 2008

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO Nº 8.389/2008 - CONVITE 012/08
CONTRATADA: ORLANDO FACIOLI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA JORI 2008
FICHA: 262
PRAZO DE ENTREGA - IMEDIATO.
DATA EMPENHO: 10/04/2008
VALOR TOTAL R$12.892,57
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO Nº 8.383/2008 - CONVITE 011/08
CONTRATADAS: MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR
COMERCIAL SALOMÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA JORI 2008
FICHA: 262
PRAZO DE ENTREGA - IMEDIATO.
DATA EMPENHO: 10/04/2008
VALOR TOTAL R$16.759,70

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 8.383/2008 - Convite 011/08, nomeada pela portaria nº. 4.828/07 para as empresas:
COMERCIAL SALOMÃO LTDA: Item 06
MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR: Itens: 02, 03, 04 e 05.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 8.389/08 - Convite 012/08, nomeada pela portaria nº. 4.828 para a empresa:
ORLANDO FACIOLI - ITENS 01 à 19
Botucatu, 09 de abril de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

C O N V O C A Ç Ã O

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 18/04/2008 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PUBLICO:- ***AUXILIAR DE ESCRITÓRIO***
CLASSIFICAÇÃO: N O M E :
07º lugar MAX WILLLIANS VIEIRA
Botucatu, 15 de abril de 2008

Elisabete Francisco Galhardo
Chefe do Setor de Registro de Funcionário
Substituta

ATENÇÃO - *O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.*

C O N V O C A Ç Ã O

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 18/04/2008 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PUBLICO:- ***AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA***
CLASSIFICAÇÃO: N O M E :
25º lugar PATRÍCIA DE PAULA LIMA
26º lugar JOSIANE DE AZAMBUJA SANTOS
27º lugar KALINE XAVIER DE OLIVEIRA
28º lugar DOUGLAS RODRIGUES MARTINS
29º lugar CLAUDIA BIZARRO FERNANDES
30º lugar DOMINGOS VALDIR BORGATTO FILHO
31º lugar SANDRA SALGADO NEVES
32º lugar DEIZI APARECIDA DE OLIVEIRA
33º lugar GRAZIELLE VENTURELLI DOS SANTOS SILVA
34º lugar ROSIMEIRE ZONTA SAMUEL PEDROSO
Botucatu, 15 de abril de 2008

Elisabete Francisco Galhardo
Chefe do Setor de Registro de Funcionário - Substituta

ATENÇÃO - *O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.*

C O N V O C A Ç Ã O

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 18/04/2008 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PUBLICO:- PROFESSOR DE ENSINO FINDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO: N O M E :
89º lugar SILVIA MARIA DE LIMA GALVÃO
90º lugar CARINA MARIA DE LIMA GALVÃO
91º lugar SUSY DE FATIMA PASSA
92º lugar ERICA VALERIA DA SILVA PINTO
93º lugar KARINA ADRIANA B.ZONDONA
Botucatu, 15 de abril de 2008

Elisabete Francisco Galhardo
Chefe do Setor de Registro de Funcionário - Substituta

ATENÇÃO - *O não comparecimento não será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.Foram convocados 5 candidatos a partir da classificação 89º lugar, para substituir a classe no período noturno e por prazo determinado* **.**

C O N V O C A Ç Ã O

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 18/04/2008 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PUBLICO:- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO: N O M E :
78º lugar FERNANDA MARCELA DELGADO
Botucatu, 15 de abril de 2008

Elisabete Francisco Galhardo
Chefe do Setor de Registro de Funcionário - Substituta

ATENÇÃO - *O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.*

C O N V O C A Ç Ã O

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 18/04/2008 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PUBLICO:- ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM***
CLASSIFICAÇÃO: N O M E :
10º lugar CIBELE CRISTINA BASSETTO
11º lugar VANESSA TAVARES MARIOTO
12º lugar JANAINA DE FATIMA FERRAZ
Botucatu, 15 de abril de 2008

Elisabete Francisco Galhardo
Chefe do Setor de Registro de Funcionário - Substituta

ATENÇÃO - *O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.*

Relação das Inscrições D E F E R I D A S e data de aplicação da prova, local e hora para o Processo Seletivo de Estagiário Bolsista na área de **EDUCAÇÃO FÍSICA.**

INSCRIÇÕES	***NOME DOS INSCRITOS***
001	LARISSA MAVRUDI BETTUS
002	THIAGO LUIZ ONÓRIO
003	ANA PAULA MATIANO CARRASCOSA
004	FLÁVIA FERNANDA RIZZO
005	GUILHERME JOSÉ SPADIM
006	ISAC RODRIGUES
007	MARCOS SILVA RODRIGUES
008	MARIA ODILA MORESSI SALOMÃO

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal de Administração, comunica o local, data e horário de aplicação das provas para o Processo Seletivo na área de ***E D U C A Ç Ã O F Í S I C A.***
Data: 19/04/08 - Sábado
Horário de início: 09:00 horas
Local: Ginásio Municipal de Esportes
Endereço: Rua Maria Joana Félix Diniz, 1.585 - Vila Auxiliadora - Botucatu
Botucatu, 10 de Abril de 2.008

PORTARIA Nº 17.690
de 18 de Fevereiro de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a classificação obtida em 4º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14.704/07, homologado em 08/02/08;
CONSIDERANDO, o solicitado no Processo nº 2740/08;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. LUCIANA MARIA BRAGANÇA GASPAR (4543) no emprego de Professor II, NS-1 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo para prestar serviços junto ao órgão de lotação.
Botucatu, 18 de Fevereiro de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Fevereiro de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.769
de 21 de Fevereiro de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a classificação obtida em 60º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14.704/07, homologado em 08/02/08;
CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 2.748/08; e
CONSIDERANDO, o Processo nº 3.902/08 de Atribuição de Aulas;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. ELISÂNGELA PINTO DA SILVA (4424) no emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo para prestar serviços junto à 3ª série "D" - tarde do EMEF "Profª. Nair Amaral".

Botucatu, 21 de Fevereiro de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 21 de Fevereiro de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.838
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora JULICE DA SILVA RIBEIRO FOGAÇA (3238) Professor de Educação Infantil, NM-2 "E", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, do maternal II - tarde do CEI Profª. Rosemary Cassetari Ribeiro para o maternal II "B" - manhã do CEI "Profª. Aida Heloisa Ávila"

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.839
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora MÁRCIA ELISA ROQUETTI DE BARROS (3577) Professor de Educação Infantil, NM-2 "D", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial para prestar serviços junto ao maternal II "A" - manhã do CEI "Profª. Luiza de Campos Avellar Pires".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.840
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora MARILENE BEATRIZ FOGAR (2784) Professor de Educação Infantil, NM-2 "D", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa I "A" - manhã do CEI Maria de Lourdes Torres Sardenberg para o maternal II "A" - manhã do CEI "Profª. Luiza de Campos Avellar Pires".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.841
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora ADRIANA DO CEU NUNES PIRES (3635) Professor de Educação Infantil, NM-2 "D", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial para prestar serviços junto ao maternal II "A" - manhã da EMEI junto a Creche "João Rossetto".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.842
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora ELISÂNGELA DANIELE GARCIA MUNUERA (5590) Professor de Educação Infantil, NM-2 "D", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa I "B" - tarde do EMEI "Boa Vista" para a Etapa I "A" - manhã do CEI "Maria de Lourdes Torres Sardenberg".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.843
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora JANAINA MARIA LEITE MARQUETTI HERZONGERATH DE BRITO (3739) Professor de Educação Infantil, NM-2 "C", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial para prestar serviços junto a Etapa I "B" - tarde da EMEI junto a Creche "João Rossetto".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.844
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora CARMINHA DE OLIVEIRA ARRUDA (4038) Professor de Educação Infantil, NM-2 "D", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, do maternal II "A" - manhã do CEI "Maria de Lourdes Torres Sardenberg" para o maternal I/II - manhã do CEI do Jardim Aeroporto.

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.845
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora ANA PAULA GODOY (3996) Professor de Educação Infantil, NM-2 "D", sob regime C.L.T., lotado na

Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa I "A" - manhã do CEI "Rafaela Cristina Francisco Benatto" para a Etapa I - manhã do EMEFEI "Luiz Carlos Aranha Pacheco".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.846
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora MARISA MADALENA PRADO TORRES (4146) Professor de Educação Infantil, NM-2 "B", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, do Maternal II - "B" manhã do CEI "Rafaela Cristina Francisco Benatto" para a Etapa I - manhã do CEI "Rafaela Cristina Francisco Benatto".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.847
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora SIMONE SIGNORETTI (4147) Professor de Educação Infantil, NM-2 "B", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, do Maternal II - manhã do EMEI - São Lúcio para a Etapa I "B" - tarde do EMEI "Boa Vista".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.848
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora ANDRÉIA MARIA DA SILVA (4168) Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, do Maternal II "B" - manhã do CEI "Maria de Lourdes Torres Sardenberg" para o maternal "A" - manhã do CEI "Profª. Aida Heloisa Ávila".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.849
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora NICILENE GRIZZO MARTINS (2999) Professor de Educação Infantil, NM-2 "D", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa I - tarde do EMEI "Parque Marajoara" para a Etapa II - tarde do CEI "Jardim Aeroporto".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.850
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora DENISE CRISTINA RESTOY RUIZ (4163) Professor de Educação Infantil, NM-2 "B", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, do Maternal II - "A", manhã do CEI "Rafaela Cristina Francisco Benatto" para o maternal II - tarde, do CEI "Profª. Rosemary Cassetari Ribeiro".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.851
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora DORACI APARECIDA PINHEIRO MACHADO (4000) Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, do Maternal II - "B", manhã do CEI "Jardim Flamboyant" para o maternal II - manhã, do EMEI "Vila São Lúcio".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.852
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora ROSANA FERRAZ DE CAMPOS LEITE (6220) Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial para prestar serviços junto a Etapa I "C" - tarde do CEI "Profª. Luiza de Campos Avellar Pires".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.853
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora MARLENE YAGUE DI CREDDO (6224) Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial para prestar serviços junto a Etapa I "B" - tarde do CEI "Maria de Lourdes Torres Sardenberg".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.854
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08,

protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora ELIANA CRISTINA DE SOUZA (6219) Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa I - "A", manhã do EMEI de Vitoriana para a Etapa I "A" - manhã, da EMEI junto a Creche "João Rossetto"

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.855
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços do servidor ODAIR APARECIDO DOMINGUES FRUDELLES (6287) Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa I - Sala 3, manhã do EMEE "Profª. Nair Peres Sartori" para a Etapa II "B", tarde do CEI "Maria de Lourdes Torres Sardenberg".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.856
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora ELIZABETH ANTUNES DA SILVA (3324) Professor de Educação Infantil, NM-2 "B", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa I - "C", tarde do CEI "Nair Fernandes Leite Vaz" para o Maternal II "A", manhã do CEI "Maria de Lourdes Torres Sardenberg".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.857
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora SOLANGE REGINA SELPIS CASTILHO (2630) Professor de Educação Infantil, NM-2 "H", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa I - "A", manhã do CEI "Horeste Spadotto" para a Etapa I, Sala 3, manhã do EMEE "Profª. Nair Peres Sartori".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.858
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora MARLENE LIMA FALCÃO (4657) Professor de Educação Infantil, NM-2 "E", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa II - "A", manhã do CEI "Maria de Lourdes Torres Sardenberg" para a Etapa I "C", tarde do CEI "Nair Fernandes Leite Vaz".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.859
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora MÁRCIA ELISA ROQUETTI DE BARROS (3577) Professor de Educação Infantil, NM-2 "D", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, do maternal II - "A", manhã do CEI "Profª.Luiza de Campos Avellar Pires" para Etapa I - "A", manhã do CEI "Horeste Spadotto".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.860
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora ELISÂNGELA DANIELE GARCIA MUNUERA (5590) Professor de Educação Infantil, NM-2 "C", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa I, manhã para a Etapa II, "A" manhã do CEI "Maria de Lourdes Torres Sardenberg"

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.861
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora ALESSANDRA APARECIDA DESTRO (5978) Professor de Educação Infantil, NM-2 "B", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa I, "B" - tarde do CEI "Vila São Lúcio" para o Maternal II - "B", manhã do EMEI junto a Creche "Santo Calori".

Botucatu, 18 de Março de 2.008
REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.862
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora RITA DE CÁSSIA APARECIDA SANCHES (4101) Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa II, "A" - manhã do EMEI do Parque Marajoara para a Etapa II - "B", tarde do EMEI junto a Creche "João Rossetto".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.863
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora PATRICIA JACI DE JESUS (3631) Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa III, "A" - manhã do EMEI do Parque Marajoara para a Etapa II - "A", manhã do EMEI do Parque Marajoara.

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.864
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora JULIANA FINATTO TAVARES (4171) Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, do Maternal II "B" - tarde do CEI "João Queiroz Marques" para o Maternal II, "B" - manhã do CEI "Jardim Flamboyant".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.865
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora NICILENE GRIZZO MARTINS (2999) Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa II "A" - tarde do CEI do Jardim Aeroporto para o Maternal II, "B" - tarde do CEI "Profº. João Queiroz Marques".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.866
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora ROSANA FERRAZ DE CAMPOS LEITE (6220) Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa I "C" - tarde do CEI "Profª. Luiza de Campos Avellar Pires" para a Etapa I, "B" - tarde do CEI "Vila São Lúcio".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.867
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora MARLENE YAGUE DI CREDDO (6224) Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa I "B" - tarde do CEI "Maria de Lourdes Torres Sardenberg" para a Etapa II, "B" - tarde do EMEI "Parque Marajoara".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.868
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora LUCILENE MARIA EBÚRNEO LOURENÇON (6225) Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa II, "C" - tarde do CEI "Maria de Lourdes Torres Sardenberg" para a Etapa I, "C" - tarde do CEI "Profª. Luiza de Campos Avellar Pires".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.869
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços do servidor ODAIR APARECIDO DOMINGUES FRUDELLES (6287) Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa II, "B" - tarde do CEI "Maria de Lourdes Torres Sardenberg" para a Etapa II, "A" - tarde do CEI "Jardim Aeroporto".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.870
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora SILVANIA MARIA COLPAS (2702) Professor de Educação Infantil, NM-2 "F", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa I, "A" - manhã do CEI "Luiza de Campos Avellar Pires" para a Etapa III, manhã do EMEI "Parque Marajoara".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.870
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora SILVANIA MARIA COLPAS (2702) Professor de Educação Infantil, NM-2 "F", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Etapa I, "A" - manhã do CEI "Luiza de Campos Avellar Pires" para a Etapa III, manhã do EMEI "Parque Marajoara".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.871
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora MARILENE BEATRIZ FOGAR (2784) Professor de Educação Infantil, NM-2 "D", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, do Maternal II, "A" - manhã do CEI "Luiza de Campos Avellar Pires" para a Etapa I, "A" - manhã do CEI "Luiza de Campos Avellar Pires".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.872
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 07/02/08, protocolizada sob nº 6086/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora ELIZABETH ANTUNES DA SILVA (3324) Professor de Educação Infantil, NM-2 "B", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, do Maternal II, "A" - manhã do CEI "Maria de Lourdes Torres Sardenberg" para o Maternal II - "A" manhã do CEI "Profª. Luiza de Campos Avellar Pires".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.873
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora MIRIAN DE CAMARGO (3324) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "D", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 3ª série "A" - tarde do EMEF "Luiz Tácito Virginio dos Santos" para a 4ª série "A" - manhã do EMEF "Rafael de Moura Campos".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.874
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora PATRICIA LOPES DE LUCENA (3272) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "F", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 3ª série "A" - manhã do EMEF "Nair Amaral" para a 5ª série "A" - manhã do EMEF "Prof. Jonas Alves de Araújo".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.875
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora ELISETE NELSINDA BIANCHI PIACITELLI (3270) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "E", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 1ª série "C" - tarde do EMEF "Rafael de Moura Campos" para a 2ª série "D" - tarde do EMEF "Rafael de Moura Campos".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.876
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora JOELY MARTINS DE OLIVEIRA (3361) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "C", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 3ª série "C" - tarde do EMEF "João Maria de Araújo Júnior" para a 4ª série "A" - manhã do EMEF "Luiz Carlos Aranha Pacheco".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.877
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora MÔNICA HELENA GIACOBINO CASSETARI (3573) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "D", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 2ª série "A" - manhã do EMEF "Nair Amaral" para a 3ª série "B" - manhã do EMEF "Rafael de Moura Campos".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta

Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANT\ONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.878
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora TELMA ELAINE BASSETTO (3568) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "D", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 1ª série "B" - manhã do EMEF "Angelino de Oliveira" para a 1ª série "B" - tarde da EMEF "Luiz Tácito Virginio dos Santos".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.879
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora LEOCÁDIA MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA (3727) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "C", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 5ª série "A" - manhã da EMEF "Jonas Alves de Araújo" para a 4ª série "B" - tarde da EMEF "Rafael de Moura Campos".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.880
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora LEILA DE FÁTIMA SIQUEIRA (3860) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "B", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 5ª série "A" - tarde do EMEF "João Maria de Araújo Júnior" para a 3ª série "C" - tarde da EMEF "Rafael de Moura Campos".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.881
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora ELIANE FÉLIX BORRASCA (3912) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "B", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 3ª série "D" - manhã do EMEF "Antenor Serra" para a 3ª série "E" - tarde da EMEF "José Antonio Sartori".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.882
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora HELOISA HELENA PAVAN DOMINGUES COLENCI (3916) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "C", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 1ª série "A" - tarde do EMEF "João Maria de Araújo Júnior" para a 3ª série "C" - tarde da EMEF "João Maria de Araújo Júnior".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.883
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora GILCIANE ALVAREZ NOVO BONILHA (3910) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "C", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 3ª série "B" - tarde do EMEF "Luiz Tácito Virgínio dos Santos" para a 5ª série "C" - tarde da EMEF "Luiz Carlos Aranha Pacheco".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.884
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora SANDRA REGINA CORREA ROSA (3939) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "C", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 4ª série "C" - tarde do EMEF "Rafael de Moura Campos" para a 3ª série "B" - tarde da EMEF "Nair Amaral".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.885
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora FRANCENILDE CRISTINA DOS SANTOS (3400) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "D", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 4ª série "C" - tarde do EMEF "Nair Amaral" para a 3ª série "D" - manhã do EMEF "Antenor Serra".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.886
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora MÁRCIA CRISTINA RAMOS (3995) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "C", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 1ª série "F" - tarde do EMEF "Antenor Serra" para a 2ª série "A" - manhã do EMEF "Nair Amaral".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.887
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora ROSEMEIRE BARRETO PEREIRA (3994) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "B", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 1ª série "B" - tarde do EMEF "João Maria de Araújo Júnior" para a 4ª série "C" - tarde do EMEF "Rafael de Moura Campos".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.888
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora VALÉRIA CRISTINA ROSSI (6040) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "B", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 4ª série "C" - manhã do EMEF "Luiz Tácito Virginio dos Santos" para a 1ª série "B" - manhã do EMEF "Angelino de Oliveira".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.889
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora MARIA CELESTE DE ALMEIDA NUNES (5971) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "B", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo para prestar serviços junto 1ª série "C" - tarde do EMEF "Rafael de Moura Campos".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.890
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora MARIZA MOLENTO BUENO (4079) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "B", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 2ª série "A" - tarde do EMEF "Luiz Tácito Virginio dos Santos" para a 3ª série "B" - tarde do EMEF "Luiz Tácito Virginio dos Santos".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.891
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora SIMONE ROSA DOS SANTOS (4091) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "B", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 4ª série "D" - tarde do EMEF "Jonas Alves de Araújo" para a 5ª série "C" - manhã do EMEF "Rafael de Moura Campos".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.892
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora SILVIA REGINA DORINI OLIVEIRA (4179) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "B", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 5ª série "C" - manhã do EMEF "Luiz Tácito Virginio dos Santos" para a 5 série "A" - manhã do EMEF "Luiz Carlos Aranha Pacheco".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.893
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora SIRLENE NUNES BAUER (3740) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 1ª série "C" - tarde do EMEF "Nair Amaral" para a 1ª série "E" - tarde do EMEF "Rafael de Moura Campos".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 17.894
de 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas ocorrida em 05/02/08, protocolizada sob nº 6087/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a prestação de serviços da servidora SILVIA FERNANDA RUBIO VIDOTTO PEDRO (4165) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 3ª série "C" - tarde do EMEF "Jonas Alves de Araújo" para a 1ª série "A" - tarde do EMEF "João Maria de Araújo Júnior".

Botucatu, 18 de Março de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 18 de Março de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado. JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº. 4908
de 15 de abril de 2008

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Aurélio Pagani)

"Institui o Dia Municipal de Doação de Órgãos, Tecidos, Sangue e Medula Óssea no Município de Botucatu".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Botucatu, o "Dia Municipal de Doação de Órgãos, Tecidos, Sangue e Medula Óssea", a ser comemorado anualmente no dia 27 de setembro.
Art. 2º A Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde de Botucatu, realizará, nesse dia, campanha intensiva de esclarecimento ao público, devendo ser usada a seguinte frase:
"SALVE VIDAS, SEJA DOADOR".
Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 15 de abril de 2008.

Vereador JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data. A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara - SILMARA FERRARI DE BARROS

11A SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:
Vereador Lourenção
SECRETARIA:
Vereador Prof. Caldas
Vereador Cula
Vereador Prof. Varoli

Dia: 15 de Abril de 2008
Horário: Das 19h30 às 21h10

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 012/2008- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 425/05 - Plano Plurianual de Investimentos - período de 2006 a 2009.
02) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2008- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 494/07 - Diretrizes Orçamentárias p/ o exercício de 2008 e abre crédito adicional especial de R$16.000,00 (Contratação de mão-de-obra p/ realização de serviços contínuos de limpeza no prédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente)
03) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2008- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 425/05 - Plano Plurianual de Investimentos - período de 2006 a 2009.
04) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2008- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 494/07 - Diretrizes Orçamentárias p/ o exercício de 2008 e abre crédito adicional especial de R$750.000,00 (construir, reformar e ampliar pátio da Garagem do Transporte Escolar e instalar posto de abastecimento e lavador)
05) PROJETO DE LEI Nº. 027/2008- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.
06) PROJETO DE LEI Nº. 028/2008- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.
07) PROJETO DE LEI Nº. 029/2008- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
08) PROJETO DE LEI Nº. 030/2008- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500.000,00, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
09) PROJETO DE LEI Nº. 031/2008- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que celebra convênios com entidades Filantrópicas do Município de Botucatu conforme deliberação do CMDCA e dá outras providências.
10) PROJETO DE LEI Nº. 032/2008- de iniciativa do Vereador CULA, que denomina de "Geraldo Tancler", a Rua "Projetada 04", localizada no loteamento "Residencial Vila Di Capri", bem como todo e qualquer prolongamento.

REQUERIMENTOS APRESENTADOS E APROVADOS:
Número: 0250/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR e ANTONIO CARLOS TRIGO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando instalar na Rua Amando de Barros, na altura do nº 100, faixa de pedestres em plataforma, com elevação do leito carroçável.
Número: 0251/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR e LUIZ AURÉLIO PAGANI
Assunto: Prefeito Municipal - Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Botucatu (COMDEMA) - solicitando que encaminhe documento datado de 01/04/2008 e subscrito por um grupo de oito membros do referido Conselho.
Número: 0252/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de efetuar os reparos necessários na pavimentação asfáltica da Rua dos Crisântemos e Rua das Dálias, no Convívio Park Residencial.
Número: 0253/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de instalar um dispositivo redutor de velocidade tipo "lombada" na Rua Domingos Garcia, altura do nº. 879, na Vila Jardim, bem como efetuar a sinalização vertical e horizontal de trânsito no cruzamento das Ruas Domingos Garcia e Celina Amando de Barros.
Número: 0254/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO e ANTONIO CARLOS TRIGO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de efetuar a pavimentação asfáltica do trecho compreendido entre a Rodovia Geraldo Pereira de Barros - SP 191 até a portaria de entrada da Vila Real de Barra Bonita - Mina.
Número: 0255/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO, ANTONIO CARLOS TRIGO e LUIZ CARLOS RÚBIO
Assunto: Prefeito Municipal - informar da possibilidade de tomar as devidas providências em relação às poças de água das ruas da Vila Real de Barra Bonita-Mina, bem como fiscalizar as piscinas abandonadas, a fim de evitar a proliferação do mosquito da dengue.
Número: 0256/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO e ANTONIO CARLOS TRIGO
Assunto: Presidência da CDHU - solicitando informações sobre as escrituras do Conjunto Habitacional Dr. Antonio Amando de Barros Sobrinho.
Número: 0257/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: REINALDO MENDONÇA MOREIRA
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de construir galeria de águas pluviais para retirar o grande volume de água que alaga a Rua Antônio Carlos Meneguim, na Vila Real de Barra Bonita - Mina.
Número: 0258/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: REINALDO MENDONÇA MOREIRA
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando efetuar o alargamento da Rodovia Alcides Soares, no trecho compreendido entre a Avenida Conde de Serra Negra e a portaria da Fazenda Lageado, executando posteriormente o acostamento asfaltado de referida
via pública.
Número: 0259/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: REINALDO MENDONÇA MOREIRA
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de melhorar a iluminação pública da Rua Ulisses Rossi Grassi, na Vila Cidade Jardim.
Número: 0260/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: REINALDO MENDONÇA MOREIRA
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando colocar placas indicativas com os nomes das ruas em todas as vias públicas de nosso Município, bem como efetuar a correção da numeração dos imóveis residenciais.
Número: 0261/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA
Assunto: Prefeito Municipal de Botucatu - solicitando informar da possibilidade de determinar a limpeza e a capinação em toda a extensão nas margens do Rio Lavapés.
Número: 0262/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de implantar mão única de direção na Rua Coronel Manuel Luiz dos Santos, em frente ao Condomínio "Eugênio Piloto", bem como permitir o estacionamento de veículos de apenas um lado da referida via pública.
Número: 0263/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: ANTONIO CARLOS TRIGO e LUIZ
CARLOS RÚBIO
Assunto: Prefeito Municipal e Direção da Empresa Auto Ônibus Botucatu Ltda. - solicitando que, com urgência, sejam tomadas providências para que sejam respeitados os horários das linhas, principalmente do ônibus que percorre a linha Jardim Brasil/Vila Paulista, às 6h30min e às 7h30min, bem como sejam realizados estudos no sentido de serem destinados mais ônibus para atender a

referida linha,
Número: 0264/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando melhorias na Praça Isaltino Pereira, no Jardim Paraíso, tais como: colocação de bancos, construção de calçamento para passeio público, iluminação e o trabalho paisagístico.
Número: 0265/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA
Assunto: Secretário Municipal do Meio Ambiente - proceder a recuperação e a reforma necessária no campo de malha existente no Parque Municipal, a fim de oferecer um local de lazer e esporte aos moradores daquela região.
Número: 0266/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: JOSEY DE LARA CARVALHO
Assunto: Superintendente Regional da Sabesp - solicitando informar da possibilidade de tomar as devidas providências no sentido de inspecionar e evitar o despejo de esgoto doméstico na nascente do riacho localizado no Recanto Azul.
Número: 0267/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: JOSEY DE LARA CARVALHO e JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de que seja refeita a pintura de todas as faixas de pedestres localizadas nas proximidades das Escolas Estaduais Cardoso de Almeida e Dr. Cardoso de Almeida (IECA) e dos Colégios La Salle, Santa Marcelina e Objetivo.
Número: 0268/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: JOSEY DE LARA CARVALHO e JOSÉ
FERRUCIO VAROLI ARIA
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar a limpeza, a capinação e a passagem de máquina motoniveladora nas ruas do Rio Bonito Camping e Náutica.
Número: 0269/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: JOSEY DE LARA CARVALHO e ANTONIO
CARLOS VAZ DE ALMEIDA
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar se existe algum projeto a ser encaminhado a esta Casa referente ao desenvolvimento do setor da Agricultura em nosso Município.
Número: 0270/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: JOSEY DE LARA CARVALHO e ANTONIO
CARLOS VAZ DE ALMEIDA
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de colocar dispositivo redutor de velocidade, tipo lombada ou platô, na Rua Major Matheus, nas proximidades do cruzamento com a Rua Galvão Severino, na Vila dos Lavradores
Número: 0271/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: LUIZ AURÉLIO PAGANI, ANTONIO
CARLOS VAZ DE ALMEIDA, ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR, JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA e ADEMIR APARECIDO FLORIAN·.
Assunto: Presidente da Câmara Municipal - solicitando constituir uma Comissão de Assuntos Relevantes para discutir a mudança da Legislação que normaliza a emissão de alvarás a restaurantes, bares e similares.
Número: 0272/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: LUIZ AURÉLIO PAGANI
Assunto: Secretário Estadual dos Transportes - solicitando que nos informe sobre a possibilidade que seja aproveitado o momento da Reforma da Rodovia Alcides Soares para ser construída uma ciclovia ligando a cidade de Botucatu, pela Avenida Conde de Serra Negra até a Portaria II da fazenda Lageado - Campus da Unesp de Botucatu.
Número: 0273/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: LUIZ AURÉLIO PAGANI
Assunto: Secretário Estadual dos Transportes - solicitando informar a esta Casa de Leis sobre a possibilidade de providenciar a iluminação do trevo da Rodovia "João Hipólito Martins", conhecida como Castelinho.
Número: 0274/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: LUIZ AURÉLIO PAGANI e LUIZ CARLOS RÚBIO
Assunto: Presidente do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural de Botucatu - formar parcerias com órgãos governamentais como as Secretarias Municipais de Agricultura, CATI, BNDES, Banco do Brasil, Ministério do Desenvolvimento Agrário, todas essas ações tendo como meta o PRONAF - Programa Nacional de Agricultura Familiar que possibilitaria o fortalecimento da agricultura familiar, com apoio técnico e financeiro, que é colocado à disposição da pequena produção, fato que vem contribuindo para promoção do desenvolvimento rural sustentável, com o intuito de ajudar o desenvolvimento rural em nosso município e região.
Número: 0275/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: REINALDO MENDONÇA MOREIRA
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de instalar um semáforo de três tempos no cruzamento da Avenida Marechal Floriano Peixoto com a Avenida Dr. Vital Brazil e a Rua Benjamin Constant.
Número: 0276/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: LUIZ CARLOS RÚBIO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de estender a linha de ônibus do Jardim Brasil / UNESP até o Núcleo Assistencial "Joanna de Angelis".
Número: 0277/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR Assunto: Secretário Municipal da Educação - solicitando que nos informe sobre o desenvolvimento de atividades relacionadas à execução do Hino Nacional Brasileiro, da Canção Oficial do Município e do hasteamento das Bandeira Nacional e do Município nos estabelecimentos de ensino públicos e privados de Botucatu, nos termos da Lei Municipal nº 4.489, de 05/01/2004, e dos Decretos Federais nº 98.068, de 18/08/1989, e nº 4.835, de 8/9/2003.
Número: 0278/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR Assunto: Votos de Congratulações - para com o escritor Wagner Zanini Passos pelo lançamento da obra "Sonhos e Poesias = Realidade", no Centro Cultural de Botucatu, em 4 de abril de 2008.

MOÇÃO:
Número: 0014/2008
Data: 15/4/2008
Autoria: JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO
Assunto: Moção de Apoio à reivindicação dos funcionáriios do DER, representados pelo Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos da Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo, objetivando o envio à Assembléia Legislativa, de Projeto de Lei em tramitação na Secretaria da Gestão Pública, que trata de alteração da Gratificação de Atividade Rodoviária (GAR).

GRANDE EXPEDIENTE
Fizeram uso da palavra os vereadores: Ademir Florian, Prof. Gamito, Prof. Varoli, Lelo Pagani

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE ABRIL DE 2008

Horário: Das 22h55 às 23h05

01) PROJETO DE LEI Nº 076/2007 - de iniciativa do Vereador Lelo Pagani, que institui o "Dia Municipal da Imigração Japonesa" no Município de Botucatu.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Simples
APROVADO

02) PROJETO DE LEI Nº 109/2007 - de iniciativa do Vereador Professor Caldas, que altera a Lei nº 4218, de 4 de março de 2002 e dispõe sobre a obrigatoriedade da observação da legislação trabalhista pelas empresas concessionárias de transporte coletivo urbano, no município de Botucatu.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Simples
APROVADO

03) PROJETO DE LEI Nº 018/2008 - de iniciativa do Vereador Lelo Pagani, que denomina de "Dona Maria Rivera Colino", a Rua "A", localizada próxima ao loteamento "Chácara Reunidas Vista Alegre", bem como todo e qualquer prolongamento.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: 2/3
APROVADO

04) PROJETO DE LEI Nº 019/2008 - de iniciativa do Vereador Lelo Pagani, que denomina de "Alameda dos Jatobás" o Caminho da Servidão localizado na "Chácara Santa Maria", com início na Rua das Plumas.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: 2/3
APROVADO

05) PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PELA INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 107/2007 - de iniciativa do Vereador Lelo Pagani, que dispõe sobre a melhoria da visualização dos equipamentos de radares no município de Botucatu e dá outras providências.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
ADIADO mediante solicitação do Vereador LELO PAGANI

ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15 DE ABRIL DE 2008

Horário: Das 21h10 às 21h15

01) PROJETO DE LEI Nº 031/2008 - de iniciativa do Prefeito Municipal - que celebra convênios com entidades Filantrópicas do Município de Botucatu conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Simples
APROVADO

Botucatu, 15 de abril de 2008.

ÉRIKA SVÍCERO MARTINS
Assessora de Imprensa

Visto em 16/04/2008
SILMARA FERRARI DE BARROS
Diretora Técnico-Administrativa